



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.714

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.231, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS EM RAZÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, REALIZADA SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

Seção I

Da regularização de passivos ambientais em imóveis rurais e urbanos

Art. 1º Sem prejuízo de outros instrumentos previstos na legislação, os passivos ambientais das propriedades rurais e urbanas poderão ser regularizados por meio de declaração voluntária do interessado, com o preenchimento do formulário eletrônico denominado Declaração Ambiental do Imóvel - DAI na plataforma eletrônica do órgão licenciador.

§ 1º A regularização dos passivos ambientais referentes à supressão irregular de vegetação nativa anterior ao dia 22 de julho de 2008 será feita por meio do Programa de Regularização Ambiental - PRA e de seu respectivo Termo de Adesão e Compromisso, conforme o art. 59 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e o art. 45 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, com a garantia de utilização das áreas rurais consolidadas e a obediência das regras específicas para as áreas de preservação permanente, a reserva legal e as áreas de uso restrito.

§ 2º A regularização de passivos ambientais de que trata o § 1º poderá ser realizada por meio da DAI e outras disposições constantes desta Lei, quando o interessado optar expressamente por esse procedimento e a regularização do imóvel for condicionante para o licenciamento de atividades e empreendimentos submetidos à licença ou à autorização ambiental.

§ 3º Caso o interessado pelo licenciamento ambiental opte por não efetuar a DAI, e até que o Termo de Adesão e Compromisso do PRA de que trata este artigo esteja disponível, poderá ser firmado termo de compromisso especial para regularizar os passivos ambientais e viabilizar a concessão de licenças ambientais.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, será conferida prioridade na análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel.

§ 5º Quando a regularização de passivos ambientais estiver associada a licenciamento ambiental, além das compensações ambientais previstas nesta Lei, deverá ser recolhida a taxa estadual desse licenciamento necessária à obtenção da respectiva licença, além de cumprida a reposição florestal, quando forem cabíveis.

Art. 2º Declarada a existência de passivos ambientais por meio da DAI de que trata o art. 1º desta Lei, será gerado eletronicamente o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, com força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 87 da Lei estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, e o art. 31 da Lei estadual nº 20.694, de 2019, para permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as correções necessárias de suas atividades e atender ao que dispõe a legislação ambiental aplicável.

§ 1º Se não existirem irregularidades, será gerada a Declaração de Inexistência de Passivos Ambientais.

§ 2º O cumprimento integral das obrigações assumidas no TCA ensejará a emissão da Declaração de Inexistência de Passivos Ambientais.

§ 3º Enquanto forem cumpridas as obrigações assumidas no TCA, os imóveis que são objeto desse termo receberão o mesmo tratamento dispensado aos imóveis que tenham obtido a Declaração de Inexistência de Passivos Ambientais.

Art. 3º O TCA terá como objeto as obrigações assumidas pelo interessado para a regularização dos passivos ambientais declarados na DAI.

Parágrafo único. Se o passivo ambiental decorrer da supressão de vegetação nativa sem licença ou do corte isolado de árvores sem licença, as obrigações constantes do TCA corresponderão às exigências desta Lei para a compensação florestal e a compensação por danos ambientais, quando forem cabíveis.

Art. 4º O formulário da DAI objetiva identificar os seguintes passivos ambientais:

I - empreendimentos ou atividades instalados ou em operação no imóvel sem licença ambiental;

II - conversão do uso do solo sem licença em áreas passíveis de supressão da vegetação nativa;

III - supressão de árvores isoladas sem licença;

IV - intervenção em áreas de preservação permanente, de uso restrito ou de reserva legal, quando não houver licença; e

V - passivos diversos existentes na poligonal da atividade ou do empreendimento referentes a resíduos, efluentes, áreas contaminadas, entre outros.

Art. 5º O formulário DAI será distinto em razão das exigências legais para a regularização de passivos ambientais, conforme as seguintes categorias:

I - propriedades rurais de até 4 (quatro) módulos rurais;



II - propriedades rurais acima de 4 (quatro) módulos rurais; e

III - propriedades urbanas.

Art. 6º Em qualquer modalidade de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos situados em imóveis sujeitos à DAI, a avaliação dos passivos ambientais da referida declaração será considerada atendida por meio da Declaração de Inexistência de Passivos Ambientais ou das obrigações assumidas no TCA, conforme o caso.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa, quando for o caso, a avaliação de outros impactos ambientais da atividade ou do empreendimento sujeito a licenciamentos diversos da DAI, ainda que elas interfiram ou possuam relação com esses passivos ambientais.

§ 2º Caso não esteja sujeita a licenciamento ambiental, em quaisquer modalidades, a atividade poderá ser realizada em imóvel objeto de DAI, com a observância das obrigações assumidas no TCA, quando for o caso.

§ 3º A existência de sanções administrativas referentes ao passivo ambiental regularizado na DAI não impedirá a realização de atividades ou empreendimentos no respectivo imóvel, nem a tramitação de licenciamento ambiental ou a emissão da respectiva licença, quando for o caso.

§ 4º Para a concretização do que dispõe o § 3º deste artigo, a emissão da Declaração de Inexistência de Passivos Ambientais ou a celebração do TCA suspenderá imediatamente os efeitos de embargos, interdições, suspensões ou medidas administrativas congêneres decorrentes de passivos ambientais, cuja regularização se pretende promover por meio da DAI.

§ 5º As sanções administrativas diversas daquelas que foram mencionadas no § 4º deste artigo e que eventualmente tiverem sido aplicadas em decorrência da existência de passivo ambiental permanecerão sendo apuradas em procedimento administrativo próprio, com a observância das disposições desta Lei, especialmente as dos §§ 3º e 4º deste artigo, também a do art. 7º desta Lei.

§ 6º O disposto neste artigo também se aplica, no que couber, à regularização de passivos ambientais no âmbito do PRA, de que tratam os arts. 59 da Lei federal nº 12.651, de 2012, e o art. 45 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, observadas as disposições específicas para essas situações.

Art. 7º As informações prestadas na DAI não caracterizam o reconhecimento de práticas infracionais ou criminais, ou mesmo a confissão de danos, pois a sua validade e a sua eficácia são única e exclusivamente vinculadas a uma finalidade administrativa, especialmente para a obtenção de licenciamentos ambientais de atividades ou empreendimentos relacionados ao imóvel, sem que elas possam ser utilizadas para gerar responsabilidade administrativa, civil ou penal.

§ 1º Os órgãos públicos não poderão se valer das declarações prestadas na DAI ou no TCA para lavrar autos de infração, nem mesmo utilizá-las para instauração ou instrução de procedimentos de apuração.

§ 2º A prática de infrações administrativas ambientais deverá ser apurada em procedimento próprio conforme estabelece esta Lei, vedada a utilização da DAI ou do TCA para essa finalidade.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não impede que no ato do preenchimento da DAI sejam solicitados os autos de infração lavrados em relação ao imóvel.

§ 4º Fica dispensado de preenchimento da DAI os empreendimentos lineares para realização de obras de infraestrutura a serem instaladas em imóveis de terceiros, destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, energia, telecomunicações e radiodifusão.

§ 5º A requerimento do interessado, o TCA gerado a partir da DAI poderá ser utilizado para afastar ou mitigar a aplicação de sanções decorrentes da apuração de infrações administrativas ambientais.

§ 6º O órgão licenciador avaliará as informações prestadas na DAI e poderá de forma fundamentada notificar o interessado para corrigir as suas declarações, também para celebrar termo aditivo e/ou modificativo das obrigações firmadas no TCA.

§ 7º A prestação de informação falsa, enganosa ou omissa na DAI para a obtenção de licenciamento ambiental será considerada infração administrativa ambiental, conforme o art. 82 do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e o disposto no art. 8º desta Lei.

§ 8º Para a caracterização de eventual infração por prestação de informação falsa, enganosa, ou mesmo por omissão, o responsável pela declaração, pessoa física ou jurídica, será registrado na declaração, com a isenção de responsabilidade do proprietário do imóvel quando a informação for prestada por responsável técnico ou terceiro.

Art. 8º Verificado o preenchimento incorreto da DAI, o interessado poderá requerer a formalização de termo aditivo ou modificativo das declarações firmadas por ele, sem que isso caracterize a prestação de informação falsa, omissa ou enganosa.

§ 1º Antes de impor sanções administrativas ao declarante em razão das informações prestadas na DAI, o órgão ambiental oportunizará o prévio contraditório e, se houver justificativa razoável, não aplicará sanções.

§ 2º No caso previsto no *caput* deste artigo, não serão reabertos ou reiniciados os prazos para o cumprimento de obrigações já em andamento.

Art. 9º A requerimento do interessado, poderão ser declarados os passivos ambientais por meio do formulário da DAI, independentemente de requerimentos de licenciamento ambiental.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.gov.br



Parágrafo único. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, os TCAs gerados a partir da DAI servirão para afastar ou mitigar a aplicação de sanções decorrentes da apuração de infrações administrativas ambientais.

Art. 10. Quando houver passivos ambientais no imóvel que é objeto de infração, o procedimento de autocomposição de que trata o art. 35 da Lei estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, poderá estabelecer o preenchimento da DAI e a assinatura de seu respectivo termo como cláusulas do Termo de Autocomposição Ambiental, em substituição ao estabelecimento de obrigações atinentes à recuperação de danos ambientais.

Art. 11. Caso o passivo ambiental declarado seja o de supressão de vegetação nativa sem licença, serão observados os critérios e os parâmetros para compensação florestal, além da compensação por danos, quando devidas, pela supressão sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 13 a 34 desta Lei, também com a observância do disposto no inciso II do § 4º do art. 26 da Lei federal nº 12.651, de 2012, no § 3º do art. 31 e no inciso III do art. 32 da Lei estadual nº 20.694, de 2019, e no art. 44 do Decreto estadual nº 9.710, de 2020, ainda consideradas as isenções estabelecidas no § 2º deste último dispositivo.

Art. 12. As atividades e os empreendimentos que não eram passíveis de licenciamento ambiental ou de registro até a data de edição do Decreto estadual nº 9.710, de 2020, não serão considerados irregulares nem constituirão passivos ambientais, bem como não estarão sujeitos à DAI, todavia observarão, em qualquer hipótese, os prazos definidos no art. 59 do referido decreto.

Seção II

Dos parâmetros para regularização de conversão do uso do solo sem licença

Art. 13. A regularização da conversão do uso do solo para implantação de atividades de agricultura, pecuária extensiva ou silvicultura, realizada sem prévia autorização entre os dias 22 de julho de 2008 e 27 de dezembro de 2019, nos termos do art. 30 da Lei estadual nº 20.694, de 2019, e do § 2º do art. 44 do Decreto estadual nº 9.710, de 2020, observará o disposto nesta Lei, inclusive nos parâmetros definidos em seu Anexo I, assim descritos:

I - em área de preservação permanente ou em área de uso restrito, quando a intervenção não for permitida por lei, será determinada a recuperação da própria área afetada;

II - em áreas de reserva legal, quando a intervenção não for permitida por lei, será determinada a recuperação da própria área ou a compensação estabelecida pelos arts. 28, 29, 35 e seguintes da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

III - em áreas de reserva legal, quando a intervenção for permitida por lei, será determinada a recuperação da própria área ou a compensação nos termos do § 2º do art. 30 da Lei nº 18.104, de 2013;

IV - em áreas localizadas no interior de unidades de conservação, caberão, quando exigidas, as compensações regidas pelo plano de manejo da unidade quanto à compensação ambiental;

V - em áreas com modificações de Classe 6 (de significativo impacto ambiental) sem autorização ou licença por empreendimento e/ou conversão do uso do solo, será aplicada a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e os arts. 45 e seguintes da Lei estadual nº 20.694, de 2019; e

VI - em áreas passíveis de supressão para uso alternativo do solo, objeto de regularização, não será devida a compensação florestal, compensação por danos, nem deverá ser recuperada a área desmatada sem prévia autorização.

§ 1º Para o disposto no inciso I deste artigo, são consideradas áreas de uso restrito pantanais e planícies pantaneiras, bem como as áreas de inclinação entre 25° (vinte e cinco graus) e 45° (quarenta e cinco graus) definidas nos arts. 10 e 11 da Lei federal nº 12.651, de 2012.

§ 2º Para o disposto nos incisos II e III deste artigo, verificada a existência de área de vegetação nativa preservada no imóvel não sobreposta à Área de Preservação Permanente - APP, a obrigação de recuperação da própria área poderá ser substituída por realocação da reserva legal, desde que haja ganho ambiental conforme o disposto na Lei estadual nº 18.104, de 2013.

§ 3º As conversões do uso do solo ocorridas sem licença antes do dia 22 de julho de 2008 serão regularizadas via PRA, salvo se o interessado espontaneamente manifestar interesse diverso no preenchimento da DAI.

§ 4º Para o disposto no inciso IV deste artigo, as regras de compensação ambiental somente serão cabíveis a partir da publicação oficial do plano de manejo da unidade de conservação, sem que elas retroajam para incidir sobre conversões de uso do solo anteriores a sua vigência.

§ 5º Em áreas de unidades de conservação de proteção integral que não admitam a conversão do uso do solo, somente será exigida a recuperação da área desmatada quando, ao tempo dessa conversão sem licença, o imóvel já tiver sido desapropriado.

§ 6º Em áreas de unidade de conservação de uso sustentável e em áreas de proteção ambiental, em locais que não admitam a conversão do uso do solo, conforme dispuser o plano de manejo da unidade de conservação, será exigida a recuperação da área desmatada no próprio local.

§ 7º A regularização de passivo ambiental de que trata este artigo não impede a instauração ou a tramitação de procedimento para apuração de infração ambiental, quando cabível, observadas as disposições desta Lei, notadamente quanto à utilização de informações constantes da DAI e do TCA, à utilização do imóvel objeto de regularização e à forma de recomposição ou compensação por danos ambientais, bem como as políticas de incentivo à regularização previstas na legislação, a exemplo do contido no § 2º do art. 60 do Decreto estadual nº 9.710, de 2020.

Art. 14. A regularização da conversão do uso do solo para implantação de empreendimentos ou atividades não contemplados no art. 13 desta Lei realizada sem prévia autorização entre os dias 22 de julho de 2008 e 27 de dezembro de 2019, conforme o disposto no art. 30 da Lei estadual nº 20.694, de 2019, e no § 2º do art. 44 do Decreto estadual nº 9.710, de 2020, observará o disposto nesta Lei, inclusive nos parâmetros definidos em seu Anexo II, assim descritos:

I - em áreas de preservação permanente ou de uso restrito:

a) quando a intervenção ocorrer para instalação de atividade ou obra considerada de utilidade pública ou interesse social, conforme os arts. 3º, inciso IX, alíneas "e", "f" e "g", e 8º da Lei federal nº 12.651, de 2012, e o art. 12 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, será devida compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular), adicionada da compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular);

b) quando a intervenção ocorrer para instalação de atividade ou obra considerada de baixo impacto ou interesse social, conforme os arts. 3º, inciso IX, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 8º da Lei federal nº 12.651, de 2012, e o art. 12 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, não será devida compensação florestal nem compensação por danos; e

c) quando a intervenção não for permitida por lei, será determinada a imediata recuperação da própria área afetada, adicionada de compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada



um hectare de supressão irregular) e compensação por danos de 2 x 1 (dois hectares para cada um hectare de supressão irregular);

II - em áreas de reserva legal:

a) quando a intervenção ocorrer sem licença, porém para a instalação de atividade ou obra considerada de interesse social, conforme o art. 3º, inciso IX, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei federal nº 12.651, de 2012, ou para pesquisa científica, não será devida compensação florestal nem a compensação por danos, e essa área deverá ser regularizada no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

b) quando a intervenção ocorrer sem licença, porém para a instalação de atividade ou obra considerada de utilidade pública ou interesse social, conforme o art. 3º, inciso IX, alíneas "e", "f" e "g", da Lei federal nº 12.651, de 2012, bem como para exploração mineral ou construção de barragens, a regularização será realizada no CAR, observada a compensação prevista no art. 30 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular); e

c) quando a intervenção não for permitida por lei, será determinada a recuperação da própria área afetada, adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular);

III - em áreas de unidades de conservação de proteção integral:

a) nas situações que admitam supressão de vegetação nativa, será devida a compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular), adicionada de compensação por danos de 2 x 1 (dois hectares para cada um hectare de supressão irregular); e

b) nas situações que não admitam supressão, será exigida a recuperação da área desmatada no próprio local, mediante autorização do órgão gestor da unidade de conservação, adicionada de compensação por danos de 3 x 1 (três hectares para cada um hectare de supressão irregular);

IV - em áreas de unidades de conservação de uso sustentável:

a) quando se admitir a supressão de vegetação nativa, salvo a área de preservação ambiental, será devida a compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular), adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular); e

b) quando não se admitir a supressão de vegetação nativa, salvo a área de preservação ambiental, deverá ser exigida a recuperação da área desmatada no próprio local, mediante autorização do órgão gestor da unidade de conservação, adicionada de compensação por danos de 3 x 1 (três hectares para cada um hectare de supressão irregular);

V - em área de proteção ambiental:

a) localizada em zonas que admitem a supressão de vegetação nativa, conforme dispuser o plano de manejo aprovado, será devida a compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular), adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular); e

b) localizada em zonas em que a supressão de vegetação nativa é proibida, conforme dispuser o plano de manejo aprovado, será exigida a recuperação da área desmatada no próprio local, mediante autorização do órgão gestor da unidade de conservação, adicionada de compensação por danos de 2 x 1 (dois hectares para cada um hectare de supressão irregular);

VI - em zonas de amortecimento de unidades de conservação, será devida a compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular), adicionada de compensação por danos na proporção de 1,5 x 1 (um hectare e meio para cada um hectare de supressão irregular); e

VII - em áreas passíveis de supressão para uso alternativo do solo, será devida a compensação florestal de 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular), adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular).

§ 1º Para a aplicação da alínea "a" do inciso I deste artigo, são consideradas áreas de uso restrito pantanais e planícies pantaneiras, áreas de inclinação entre 25º (vinte e cinco graus) e 45º (quarenta e cinco graus), definidas nos arts. 10 e 11 da Lei federal nº 12.651, de 2012, cuja supressão da vegetação nativa seja restrita em planos de manejo de unidades de conservação e de zonas de amortecimento, também de outras definidas em atos formais e regularmente estabelecidos.

§ 2º Quando a supressão de vegetação sem licença ocorrer em unidade de conservação, a compensação por danos deverá ser executada, sempre que possível, dentro da área afetada.

§ 3º A compensação florestal e a compensação por danos em unidades de conservação ou em zonas de amortecimento de unidades de conservação poderão dispor de critério de compensação mais abrangente, conforme o plano de manejo da unidade de conservação afetada.

§ 4º A compensação por reserva extra propriedade de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo das áreas superficiais ocupadas por atividades minerárias deverá ser prioritariamente implantada no Estado de Goiás, com a incidência de 5% (cinco por cento) a mais da área equivalente à área utilizada pela mineração, que será compensada conforme o art. 30, parágrafo único, inciso III, da Lei estadual nº 18.104, de 2013.

§ 5º Nos casos previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo, se houver área de vegetação nativa preservada no imóvel, conforme o art. 29 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, que não se destine a reserva legal ou área de proteção permanente, ou caso exista proposta de realocação para reserva legal extra propriedade nos termos do art. 28 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, se houver ganho ambiental, a recuperação da própria área poderá ser substituída por essas duas hipóteses, adicionada de compensação por danos de 1 x 1 (um hectare para cada um hectare de supressão irregular).

§ 6º Será instaurado procedimento para apuração da infração ambiental.

Art. 15. Salvo nas hipóteses em que seja obrigatória a recuperação da própria área desmatada sem autorização ou licença, a compensação florestal e a compensação por danos ambientais, conforme os parâmetros estabelecidos pelos arts. 13 e 14, poderão ser realizadas mediante:

I - servidão ambiental perpétua sobre área de vegetação nativa conservada, constituída nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II - doação de imóvel no interior de unidade de conservação para regularização fundiária em igual proporção, em hectares, à do cálculo da compensação florestal e da compensação por danos, a critério do órgão gestor;

III - plantio compensatório com espécies nativas vinculado a servidão ambiental perpétua nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981;

IV - recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral;



V - participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental, inclusive em áreas de mananciais de captação para abastecimento público em igual proporção, em hectares, à do cálculo da compensação florestal e da compensação por danos; e

VI - depósito em conta específica vinculada ao fundo de compensação ambiental de que trata o art. 85-A da Lei estadual nº 18.102, de 2013, conforme valores estabelecidos no Anexo III desta Lei para regularizações de conversão do uso do solo sem licença ocorridas até o dia 27 de dezembro de 2019, e valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei para regularizações de conversão do uso do solo sem licença ocorridas após essa data.

Parágrafo único. Nas hipóteses de conservação ou recuperação de áreas, o interessado deverá averbar, na matrícula de registro de imóveis, a instituição da servidão, e essa obrigação poderá ser caracterizada como condicionante do Termo de Compromisso Ambiental.

Art. 16. Quando a conversão do uso do solo ocorrer para implantação de obras caracterizadas como de utilidade pública ou interesse social, custeadas com recursos do Tesouro Estadual, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a compensação por danos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às infrações praticadas pela administração direta e as suas autarquias.

Art. 17. Nas hipóteses em que a conversão do uso do solo sem prévia autorização ou licença ocorrer no Bioma Mata Atlântica, serão observadas regras previstas na legislação específica, com observância também do regulamento do órgão ambiental licenciador.

Art. 18. A regularização da conversão do uso do solo para implantação de atividades ou empreendimentos de qualquer natureza realizada sem prévia autorização depois do dia 27 de dezembro de 2019 se fará por meio de autorização corretiva no Sistema Ipê, com a observação das seguintes condições, concomitantemente:

I - deverá ser inferida a tipologia vegetacional originalmente existente na área suprimida, por meio da apresentação, pelo infrator, de estudos, levantamentos e inventários florestais de vegetação testemunho em área adjacente ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, também do respectivo registro de responsabilidade técnica no conselho profissional;

II - inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida; e

III - recolhimento, pelo infrator, da taxa de reposição florestal, da taxa de licenciamento ambiental, também das compensações florestais e compensações por danos nas mesmas proporções previstas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Nas hipóteses de supressão de vegetação irregular em que não houver a comprovação do efetivo uso alternativo do solo no prazo de 3 (três) anos após a regularização, a área deverá ser totalmente recuperada pelo infrator ambiental.

§ 2º O descumprimento da execução das compensações estabelecidas com fundamento no inciso III deste artigo ensejará a cassação da autorização corretiva e sujeitará o responsável à regeneração da área com supressão irregular, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.

§ 3º As compensações devidas poderão ser efetuadas por meio de depósito em conta específica vinculada ao fundo de que trata o art. 85-A da Lei estadual nº 18.102, de 2013, conforme valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei, aplicáveis somente às áreas consideradas passíveis de autorização.

§ 4º Será instaurado procedimento para apuração da infração ambiental.

Art. 19. A regularização da conversão do uso do solo de pastagens para outros usos que envolvam o corte de árvores isoladas sem licença se dará por meio da adoção das seguintes providências:

I - para cortes de árvores isoladas ocorridos antes do dia 27 de dezembro de 2019, mediante DAI, sem a necessidade de compensação florestal ou compensação por danos;

II - para cortes de árvores isoladas ocorridos depois do dia 27 de dezembro de 2019, mediante DAI, com a necessidade da compensação por danos na proporção de 30 (trinta) árvores, por hectare, de espécies nativas constantes da lista de espécies ameaçadas de extinção ou das categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN ou Vulnerável - VU.

§ 1º A compensação devida nos termos do inciso II deste artigo poderá ser realizada por meio de plantio compensatório ou da doação de área em unidade de conservação de proteção integral, para regularização fundiária.

§ 2º Será exigida a instituição de servidão ambiental sobre a área destinada ao plantio compensatório, nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 3º O plantio compensatório poderá ser substituído pela destinação de uma área do imóvel objeto da solicitação, com a cobertura vegetal nativa correspondente a 10% (dez por cento) da área total a ser suprimida, vinculada à instituição de servidão ambiental perpétua, nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 4º A área destinada à instituição da servidão ambiental deverá ser contígua à área de preservação permanente e/ou à reserva legal do imóvel, sempre que possível.

§ 5º O plantio compensatório poderá ser feito em imóvel distinto daquele objeto da supressão, desde que garantidas a conservação das espécies originárias da compensação devida e a mesma fitofisionomia suprimida sem licença.

§ 6º Para a finalidade deste artigo, considera-se corte de árvores isoladas o limite máximo de supressão de 30 (trinta) espécimes por hectare.

Art. 20. Para o disposto no § 1º do art. 33 da Lei federal nº 12.651, de 2012, os critérios de compensação florestal e compensação por danos substituem a obrigação de efetuar a reposição florestal para quem utilizou a matéria-prima florestal oriunda de conversão do uso do solo sem licença.

CAPÍTULO II DOS PARÂMETROS DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E DA REPOSIÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DE GOIÁS NAS AUTORIZAÇÕES PARA CONVERSÃO DO USO DO SOLO

Seção I Dos parâmetros aplicáveis a compensação florestal e a reposição florestal decorrentes de conversões do uso do solo

Art. 21. As autorizações de Conversão do Uso do Solo no bioma Cerrado, nos termos do inciso II do § 4º do art. 26 da Lei federal nº 12.651, de 2012, do art. 65 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, também dos arts. 43 e 44 do Decreto estadual nº 9.710, de 2020, ficarão condicionadas à realização de compensação florestal ou reposição florestal, observado o disposto no art. 24 desta Lei quanto às situações de isenção de cumprimento da obrigação, conforme os parâmetros definidos no Anexo V também desta Lei, assim descritos:



I - em áreas de preservação permanente e áreas de uso restrito, para instalação de atividade ou obra considerada de utilidade pública ou interesse social, conforme as alíneas "e", "f" e "g" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012, a compensação florestal será equivalente a 1 x 1 (um hectare para cada hectare de intervenção);

II - em unidades de conservação de proteção integral, quando a supressão de vegetação nativa se der para implantação de obras ou serviços de utilidade pública, a compensação florestal será equivalente a 2 x 1 (dois hectares para cada hectare de intervenção);

III - em unidades de conservação de uso sustentável, inclusive áreas de proteção ambiental, nas áreas passíveis de conversão do uso do solo ou nas zonas com restrição para conversão de uso do solo, em caso de utilidade pública e interesse social, a compensação florestal será equivalente a 1 x 1 (um hectare para cada hectare de intervenção);

IV - em zonas de amortecimento das unidades de conservação, nas áreas passíveis de conversão do uso do solo ou nas zonas com restrição para conversão de uso do solo, em caso de utilidade pública e interesse social, a compensação florestal será equivalente a 1 x 1 (um hectare para cada hectare de supressão irregular);

V - em áreas passíveis de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, será devida compensação florestal equivalente a 1 x 1 (um hectare para cada hectare de intervenção); e

VI - em áreas de reserva legal, para atividade ou obra considerada de utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, a compensação florestal devida será equivalente a 1 x 1 (um hectare para cada hectare de intervenção) e condicionada a realocação da RL dentro da propriedade ou realocação da RL extra propriedade ou ainda a doação de área equivalente em unidade de conservação.

§ 1º Para o disposto no inciso I deste artigo, são consideradas áreas de uso restrito pantanais e planícies pantaneiras, áreas de inclinação entre 25º (vinte e cinco graus) e 45º (quarenta e cinco graus), definidas nos arts. 10 e 11 da Lei federal nº 12.651, de 2012, áreas cuja supressão de vegetação nativa esteja restrita em planos de manejo de unidades de conservação e zonas de amortecimento e outras definidas em atos normativos.

§ 2º Em área de preservação permanente, área de uso restrito ou reserva legal, quando a intervenção se der para a instalação de atividade ou obra considerada de baixo impacto ou interesse social, conforme as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IX do art. 3º e o art. 8º da Lei federal nº 12.651, de 2012, também o art. 12 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, não será devida compensação florestal.

§ 3º As supressões de vegetação em unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, exceto áreas de proteção ambiental, quando permitidas em lei e nos respectivos planos de manejos, dependerão de manifestação prévia do órgão gestor da unidade.

§ 4º As supressões de vegetação em área de proteção ambiental, quando permitidas em lei e nos respectivos planos de manejos, dependerão de manifestação prévia do órgão gestor da unidade ou da verificação de que não há impedimento para a implantação da atividade no plano de manejo da unidade de conservação.

§ 5º O plano de manejo da unidade de conservação poderá dispor de critério de compensação florestal mais abrangente do que os previstos no *caput* deste artigo.

§ 6º A compensação florestal decorrente de autorizações de conversão do uso do solo dentro de unidades de conservação deverá ser realizada, de preferência, por meio de plantios compensatórios no interior delas.

§ 7º A conversão do uso do solo, em área de reserva legal, nos termos do inciso VI deste artigo, dependerá de prévia definição quanto ao critério da compensação, a ser definida no âmbito do CAR, e, no caso de atividades minerárias, incidirá adicional de 5% (cinco por cento) sobre o critério adotado nesta Lei.

Art. 22. Para a instalação de barragens, a compensação florestal devida será a recuperação da APP do próprio barramento, garantida no mínimo a proporcionalidade em área de 1 x 1 (um hectare de recuperação de APP para cada hectare de intervenção).

Parágrafo único. Caso a supressão de vegetação da área alagada se dê sobre unidades de conservação, reservas legais - RLs ou outras áreas protegidas, será considerada a proporcionalidade estabelecida para essas áreas para firmar o mínimo de área de compensação florestal, conforme os critérios definidos nesta norma.

Art. 23. A compensação florestal prevista no art. 21 desta Lei poderá ser realizada mediante:

I - servidão ambiental conforme os arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981;

II - doação de imóvel no interior de unidade de conservação para regularização fundiária;

III - plantio compensatório com espécies nativas, vinculado a servidão ambiental perpétua, conforme os arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981;

IV - recuperação de área degradada no interior de unidade de conservação de proteção integral;

V - participação em projetos de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação ambiental, inclusive em áreas de mananciais de captação para abastecimento público, por meio do apoio financeiro equivalente ao valor de recuperação, por hectare devido, avaliado para o projeto; e

VI - depósito em conta específica vinculada ao fundo de compensação ambiental de que trata o art. 85-A da Lei estadual nº 18.102, de 2013, conforme os valores estabelecidos no Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo, a área objeto da compensação florestal ficará impedida a novas autorizações de supressão, e sua poligonal deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

Art. 24. Ficam isentas da obrigação de compensação florestal:

I - a conversão do uso do solo em propriedades rurais de até 2 (dois) hectares em áreas passíveis de supressão a ser realizada a cada 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado para uso na propriedade e desde que não seja em APP e RL, sujeita a registro, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

II - a conversão do uso do solo para o desenvolvimento das atividades de agricultura, pecuária e silvicultura, exceto quando se tratar da supressão de espécies florestais classificadas como imunes, criticamente em perigo, em perigo, protegidas, vulneráveis ou endêmicas;

III - a limpeza de áreas já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização por no máximo, 5 (cinco) anos, sujeita a registro, nos termos do inciso II do art. 22 da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

IV - a abertura de picadas e caminhos de serviço para sondagem geotécnica com, no máximo, 2 (dois) metros de largura, sujeita a registro, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei estadual nº 20.694, de 2019;



V - a abertura de picadas, trilhas ou acesso para turismo e lazer com, no máximo, 2 (dois) metros de largura, sujeita a registro, nos termos do inciso V do art. 22 da Lei estadual nº 20.694, de 2019; e

VI - a abertura de picadas, trilhas ou acesso no interior da propriedade para deslocamento de animais, máquinas e equipamentos com, no máximo, 2 (dois) metros de largura por propriedade ou fora de APP e RL, sujeita a registro, nos termos do inciso VI do art. 22 da Lei estadual nº 20.694, de 2019.

Art. 25. Será devida a reposição florestal pelas pessoas físicas ou jurídicas que adquiram ou utilizem o material lenhoso oriundo da supressão de vegetação nativa autorizada como matéria-prima florestal em suas atividades econômicas, nos termos do art. 33 da Lei federal nº 12.651, de 2012, e do art. 56 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, com a substituição da compensação florestal prevista nesta Lei.

Art. 26. Não se aplica o disposto no art. 25 desta Lei às pessoas físicas ou jurídicas que utilizem:

I - costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;

II - matéria-prima florestal:

a) oriunda de plano de manejo florestal sustentável;

b) oriunda de floresta plantada; e

c) não madeireira;

III - matéria-prima proveniente de área submetida a manejo florestal sustentável;

IV - matéria-prima proveniente de floresta plantada com recursos próprios ou não vinculada a reposição florestal;

V - matéria-prima florestal própria, utilizada em benfeitoria dentro da propriedade rural da pessoa física ou jurídica, desde que possua a competente autorização de corte;

VI - resíduos originários de exploração comercial em áreas de reflorestamento; e

VII - resíduos, sejam raízes, tocos e/ou galhadas, oriundos de desmatamento autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art. 27. A reposição florestal deverá ser efetivada pelo adquirente da matéria-prima florestal ou pelo detentor da autorização de supressão de vegetação nativa, para substituição, nessas hipóteses, da compensação florestal definida nesta Lei.

Art. 28. A reposição florestal, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei federal nº 12.651, de 2012, e do art. 57 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, poderá ser cumprida:

I - pela vinculação de florestas plantadas até o ponto de corte para fins econômicos, mediante a apresentação e a aprovação de projeto técnico pelo órgão ambiental estadual competente;

II - por meio das associações ou das cooperativas de reposição florestal, mediante a apresentação de projeto técnico de florestamento ou reflorestamento, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

III - pela execução ou participação em programas de fomento florestal, estabelecidas pela SEMAD; e

IV - pelo recolhimento ao fundo de compensação ambiental de que trata o art. 85-A da Lei estadual nº 18.102/2013, do valor

pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, exceto quanto aos grandes consumidores não sediados em Goiás, sujeitos à reposição florestal mediante o plantio equivalente ao volume consumido, sendo:

a) R\$ 18,00 (dezoito reais) por m³ (metro cúbico);

b) R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mdc (metro de carvão); e

c) R\$ 12,00 (doze reais) por st (estéreo).

Art. 29. O detentor da autorização de conversão do uso do solo ou supressão de vegetação deverá informar ao órgão ambiental licenciador o destino que será dado à matéria-prima de origem florestal para que a obrigação de reposição florestal seja estabelecida antes da emissão da autorização.

Seção II

Dos procedimentos para medidas compensatórias pelo corte das espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas

Art. 30. Consideram-se espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção as constantes da lista de espécies da Flora do Brasil 2020 (disponível no sítio eletrônico <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>), que já abrangem as informações contidas na Lista Vermelha do Centro Nacional de Conservação da Flora - CNCFlora, bem como as informações sobre endemismo.

Art. 31. As espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica ficam protegidas de modo integral inclusive com a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º As restrições estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam a exemplares cultivados em plantios devidamente cadastrados no órgão ambiental competente.

§ 2º As restrições estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam aos produtos florestais não madeireiros, tais como sementes, folhas e frutos, desde que sejam adotadas:

I - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência do indivíduo e a conservação da espécie;

II - recomendações dos Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas - PAN, quando existentes;

III - restrições e recomendações previstas em normas específicas, inclusive os atos internacionais.

§ 3º Nos casos em que o órgão licenciador reconhecer a inexistência de alternativa técnica e locacional, atestada pelo responsável técnico requerente, para a implantação de empreendimento ou atividade que acarrete o corte dessas espécies, a supressão poderá ser autorizada mediante a adoção de medidas compensatórias.

Art. 32. A compensação pelo corte de espécies florestais Imunes de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulneráveis - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado e da Mata Atlântica observará:

I - plantio de 9 (nove) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Imunes de Corte ou Criticamente em Perigo;

II - plantio de 7 (sete) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Em Perigo ou Vulneráveis; ou

III - plantio de 5 (cinco) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como protegidas ou endêmicas do Cerrado e/ou da Mata Atlântica.

§ 1º O número de árvores passíveis de compensação será obtido com base na estimativa para o total, por espécie, conforme os dados amostrais apresentados no levantamento fitossociológico, no inventário florestal ou no censo.

§ 2º Será exigida a instituição de servidão ambiental sobre a área destinada ao plantio compensatório nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 3º Será admitida a compensação por meio do plantio compensatório ou da doação de área em unidade de conservação de proteção integral, para a regularização fundiária, observada a mesma fitofisionomia.

Art. 33. O plantio compensatório pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica poderá ser substituído pela destinação de uma área do imóvel objeto da solicitação, com cobertura vegetal nativa, correspondente a 5% (cinco por cento) da área total a ser suprimida, vinculada a instituição de servidão ambiental perpétua, nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

§ 1º A área destinada à instituição da servidão ambiental deverá ser contígua à área de preservação permanente e/ou à reserva legal do imóvel, sempre que possível.

§ 2º A compensação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita em imóvel distinto daquele que foi objeto da supressão, desde que seja garantida a conservação das espécies originárias da compensação devida, bem como a mesma fitofisionomia a ser suprimida.

§ 3º A conservação das espécies da flora ameaçada de extinção poderá ser conduzida por meio de comprovação da sua efetiva ocorrência na área proposta para substituir o plantio compensatório ou ainda mediante transplante ou enriquecimento com exemplares dessas espécies.

Art. 34. Na hipótese de supressão das espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado e típicas de fitofisionomias campestres, a compensação deverá ocorrer na forma de destinação de área de mesma fitofisionomia, no mesmo grau de conservação, para instituição de servidão ambiental perpétua nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 10 de janeiro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I - COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS EM CASO DE SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA

ÁREA DESMATADA	COMPENSAÇÃO FLORESTAL	COMPENSAÇÃO POR DANOS	NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DESMATADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

APP/Uso Restrito com intervenção não permitida por lei	Não se aplica	Não se aplica	Sim
Reserva Legal	Não se aplica	Não se aplica	Sim (ou deverá haver compensação conforme as condições previstas na Lei)
Áreas dentro de unidades de conservação	De acordo com plano de manejo	Lei nº 20.694, de 2019	De acordo com plano de manejo
Áreas passíveis de supressão para uso alternativo do solo	Não se aplica	Não se aplica	Não

ANEXO II - COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS EM CASO DE SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA

ÁREA DESMATADA	COMPENSAÇÃO FLORESTAL	COMPENSAÇÃO POR DANOS	NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DESMATADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
APP/Uso Restrito com intervenção permitida por lei (atividade ou obra considerada de utilidade pública ou interesse social, conforme as alíneas "e", "f" e "g" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012)	1 X 1	1 X 1	Não
APP/Uso Restrito com intervenção permitida por lei (atividade ou obra considerada de baixo impacto ou interesse social, conforme as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012)	Não se aplica	Não se aplica	Não
APP/Uso Restrito com intervenção não permitida por lei	1 X 1	2 X 1	Sim



RL com intervenção permitida por lei (interesse social, conforme as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012, ou pesquisa científica)	Não se aplica	Não se aplica	Regularização da RL no CAR
RL com intervenção permitida por lei (utilidade pública, interesse social, conforme as alíneas "e", "f" e "g" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012, exploração mineral, ou construção de barragens, mediante o licenciamento do órgão ambiental estadual competente)	Não se aplica	1 X 1	Regularização da RL no CAR, observada a compensação prevista no art. 30 da Lei estadual nº 18.104, de 2013
RL com intervenção não permitida por lei	Não se aplica	1 X 1 ou compensação financeira	Sim
Área de unidades de conservação de proteção integral que admitam a supressão de vegetação nativa	1 x 1	2 x 1	Não
Área de unidades de conservação de proteção integral que não admitam a supressão de vegetação nativa	Não se aplica	3 X 1	Sim, mediante autorização do órgão gestor
Área de unidades de conservação de uso sustentável que admitam supressão de vegetação nativa	1 x 1	1 X 1	Não
Área de unidades de conservação de uso sustentável que não admitam supressão de vegetação nativa	Não se aplica	3 X 1	Sim, mediante autorização do órgão gestor

APA em zonas em que é admitida a supressão de vegetação nativa conforme dispuser o plano de manejo	1 X 1	1 X 1	Não
APA, em zonas cuja supressão de vegetação nativa é proibida, conforme dispuser o plano de manejo.	Não se aplica	2 X 1	Sim, mediante autorização do órgão gestor
Em zona de amortecimento de unidade de conservação	1 X 1	1,5 X 1	Não
Áreas passíveis de supressão para uso alternativo do solo	1 X 1	1 X 1	Não

ANEXO III - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR DANOS PARA CONVERSÃO DO SOLO REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ÁREA DEVIDA (EM HECTARES)	VALOR DEVIDO POR HECTARE
2 (dois)	Isento
2 (dois) a 10 (dez)	R\$ 100,00 (cem reais)
10 (dez) a 50 (cinquenta)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
50 (cinquenta) a 100 (cem)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
100 (cem) a 500 (quinhentos)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Acima de 500 (quinhentos)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Observação: será aplicado, somente à administração direta e autarquias, desconto de até 80% com obra financiada com recurso do Tesouro Estadual.

ANEXO IV - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR DANOS PARA CONVERSÃO DO SOLO REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA APÓS O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ÁREA DEVIDA (EM HECTARES)	VALOR DEVIDO POR HECTARE
2 (dois)	Isento
2 (dois) a 10 (dez)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
10 (dez) a 50 (cinquenta)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
50 (cinquenta) a 100 (cem)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
100 (cem) a 500 (quinhentos)	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Acima de 500 (quinhentos)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANEXO V - COMPENSAÇÃO FLORESTAL DEVIDA PELA CONVERSÃO DO USO DO SOLO AUTORIZADA MEDIANTE LICENÇA, QUANDO DEVIDA

ÁREA COM PEDIDO DE SUPRESSÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL	NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA



APP/Uso Restrito com intervenção permitida por lei (atividade ou obra considerada de utilidade pública, ou interesse social, conforme as alíneas “e”, “f” e “g” do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012)	1 X 1	Não, salvo para a implantação de estruturas provisórias
Área de unidades de conservação de proteção integral para implantação de obras ou serviços de utilidade pública	2 X 1	Não, salvo para a implantação de estruturas provisórias
Área de unidades de conservação de uso sustentável, inclusive APA, nas áreas passíveis de conversão do uso do solo ou, nas zonas com restrição, para conversão de uso do solo em caso de utilidade pública e interesse social	1 X 1	Não
Nas zonas de amortecimento de unidades de conservação que estejam situadas em área passível de conversão ou com restrição, para conversão de uso do solo em caso de utilidade pública e interesse social	1 x 1	-
Áreas passíveis de supressão para uso alternativo do solo	1 X 1	Não

Em área de reserva legal, com intervenção permitida por lei (utilidade pública ou interesse social, conforme as alíneas “e”, “f” e “g” do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 2012) ou para exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, mediante o licenciamento do órgão ambiental estadual competente	1 X 1	Condicional a realocação da RL dentro da propriedade ou realocação da RL extra propriedade ou ainda doação de área equivalente em unidade de conservação
---	-------	--

ANEXO VI - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA CONVERSÃO DO SOLO REALIZADO COM AUTORIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, NOS TERMOS DESTA LEI

ÁREA DEVIDA (EM HECTARES)	VALOR EM REAIS POR HECTARE DEVIDO
2 (dois)	Isento
2 (dois) a 10 (des)	R\$ 100,00 (cem reais)
10 (dez) a 50 (cinquenta)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
50 (cinquenta) a 100 (cem)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
100 (cem) a 500 (quinhentos)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Acima de 500 (quinhentos)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Protocolo 277446

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 15 de maio de 2012, bem como com a Lei nº 20.748, de 17 de janeiro de 2020, combinados com a homologação efetivada pela Resolução CsU nº 1.020, de 8 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020018165,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Universidade Estadual de Goiás:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME	CARGO
1	EDSON ARANTES JÚNIOR	001.765.491-29	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
2	JOSÉ RIBAMAR TOMAZ DA SILVA FILHO	382.872.502-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
3	LUSINAIDE CORDEIRO DE SALES LIMA MARQUES	949.312.831-87	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
4	PRISCILA MAIA BARBOSA	012.103.791-63	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
5	LUCIMAR MARQUES DA COSTA GARÇÃO	640.529.071-91	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
6	MARY SOARES DE ALMEIDA REIS	467.845.861-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
7	ARLETE DE FREITAS BOTELHO	470.299.001-20	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
8	ADELINO SOARES SANTOS MACHADO	527.406.331-49	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8



9	RONALDO FERREIRA DA SILVA	974.892.121-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
10	DÉBORAH MAGALHÃES DE BARROS	587.387.031-49	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
11	ROGÉRIA LUZIA WOLPP GONÇALVES	844.419.411-53	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
12	HÉLVIO FRANK DE OLIVEIRA	965.947.131-91	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
13	MIGUEL ANTÔNIO DE CAMARGO	093.998.791-00	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
14	ELTON FIALHO DOS REIS	862.246.206-44	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
15	EWERTON DE FREITAS IGNÁCIO	839.415.331-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
16	MARCELO FERREIRA ORTEGA	789.734.221-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
17	MARIA DAS GRAÇAS BUENO DA SILVA	364.850.989-68	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
18	MÁRCIA HELENA DE ANDRADE COUTO	959.747.841-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
19	LY FREITAS FILHO	342.102.101-53	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
20	PATRÍCIA CARVALHO RIOS PINA	010.797.321-95	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
21	LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO VIEIRA	783.638.101-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
22	JARBAS DE PAULA MACHADO	598.588.341-87	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
23	SAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	916.948.921-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
24	DIEGO SIMÕES FERNANDES	994.512.800-06	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
25	LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA	479.811.801-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
26	JOÃO CÂNDIDO BARBOSA	370.744.071-00	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
27	WILMONT DE MOURA MARTINS	453.942.291-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
28	SANDRO DE OLIVEIRA	333.449.301-68	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
29	CARLA CONTI DE FREITAS	564.590.761-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
30	RAIMUNDO MÁRCIO MOTA DE CASTRO	403.383.122-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
31	FÁBIO BARBOSA RODRIGUES	003.197.201-28	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
32	ROBERTO BARCELOS SOUZA	008.013.201-43	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
33	ADRIANA KÁTIA DA SILVA	091.007.788-69	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
34	ARQUIDÂNIA LÁSARA FRANCO MACIEL	431.222.481-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
35	GISELLE DE LIMA PAIXÃO E SILVA	966.787.391-91	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
36	NILCYNÉIA DOMINGOS SILVA DE QUEIROZ	872.007.671-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
37	MARCÍLIA HELENA ROMANO CAMPOS	288.518.031-53	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2
38	ADRIANA ROVERI DAS NEVES	784.962.761-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
39	ROBERLI RIBEIRO GUIMARÃES	498.662.301-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
40	ENIVAL MAMEDE LEÃO	467.941.151-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8
41	VALÉRIA SOARES DE LIMA	563.647.251-04	COORDENADOR DO CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM REDE - CEAR, DAID-6

Art. 2º Nomear os relacionados no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Universidade Estadual de Goiás, por um mandato de 4 (quatro) anos:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME	CARGO	CÂMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA
1	JORDANA FERNANDES DE CASTRO	017.751.901-02	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	URUAÇU

2	JOSÉ RIBAMAR TOMAZ DA SILVA FILHO	382.872.502-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	CRIXÁS
3	LUSINAIDE CORDEIRO DE SALES LIMA MARQUES	949.312.831-87	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	MINAÇU
4	LUCIMAR MARQUES DA COSTA GARÇÃO	640.529.071-91	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	PORANGATU
5	ELISANDRA RIOS DA SILVA PAMPONET DUARTE	008.116.551-05	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
6	ARLETE DE FREITAS BOTELHO	470.299.001-20	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	FORMOSA
7	LUIZ MARLES GONÇALVES DOS SANTOS	622.777.071-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	CAMPOS BELOS
8	ROBERTO FELÍCIO DE OLIVEIRA	309.006.278-08	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	POSSE
9	DEBORAH MAGALHÃES DE BARROS	587.387.031-49	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	CIDADE DE GOIÁS
10	DANILO BORGES CAETANO	970.503.691-87	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	ITABERAÍ
11	JOSÉ ELIAS PINHEIRO NETO	426.451.901-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	ITAPURANGA
12	DEUSAGUIMAR DIVINO DA SILVA	983.342.631-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	JUSSARA
13	ELTON FIALHO DOS REIS	862.246.206-44	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	ANÁPOLIS
14	KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS	910.143.441-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	ANÁPOLIS
15	CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA	936.098.921-53	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	GOIANÉSIA
16	MÁRCIA HELENA DE ANDRADE COUTO	959.747.841-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	JARAGUÁ
17	FRANCISCO ALBERTO SEVERO DE ALMEIDA	084.346.891-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	LUZIÂNIA
18	PATRÍCIA CARVALHO RIOS PINA	010.797.321-95	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	PIRENÓPOLIS
19	LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO VIEIRA	783.638.101-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	SILVÂNIA
20	ARACELE PINHEIRO PALES DOS SANTOS	851.921.121-68	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
21	SAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	916.948.921-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	IPORÁ
22	DIEGO SIMÕES FERNANDES	994.512.800-06	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	PALMEIRAS DE GOIÁS
23	JOÃO CÂNDIDO BARBOSA	370.744.071-00	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	APARECIDA DE GOIÂNIA
24	WILMONT DE MOURA MARTINS	453.942.291-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	GOIÂNIA
25	CLEUMAR DE OLIVEIRA MOREIRA	589.114.561-87	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	INHUMAS
26	RAIMUNDO MARCIO MOTA DE CASTRO	403.383.122-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	SENADOR CANEDO
27	FÁBIO BARBOSA RODRIGUES	003.197.201-28	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	TRINDADE

28	ROBERTO BARCELOS SOUZA	008.013.201-43	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	QUIRINÓPOLIS
29	ADRIANA KATIA DA SILVA	091.007.788-69	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	EDÉIA
30	ARQUIDÂNIA LÁSARA FRANCO MACIEL	431.222.481-15	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	JATAÍ
31	GISELLE DE LIMA PAIXÃO E SILVA	966.787.391-91	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	MINEIROS
32	ADRIANO FERRAZ DA COSTA	705.655.891-72	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	SANTA HELENA DE GOIÁS
33	JÚLIO CESAR MEIRA	736.036.439-68	COORDENADOR DE CÂMPUS, DAID-2	MORRINHOS
34	ADRIANA ROVERI DAS NEVES	784.962.761-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	CALDAS NOVAS
35	ROBERLI RIBEIRO GUIMARAES	498.662.301-04	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	IPAMERI
36	YARA OLIVEIRA E SILVA	851.237.731-34	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	ITUMBIARA
37	ANDERSON CAVALCANTE GONÇALVES	005.123.191-38	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	PIRES DO RIO
38	VALÉRIA SOARES DE LIMA	563.647.251-04	COORDENADOR DO CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM REDE - CEAR, DAID-6	ANÁPOLIS

Art. 3º Condicionar as posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 277577

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100020018835,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *pro tempore*, os indicados no quadro abaixo para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Universidade Estadual de Goiás:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME	CARGO	CÂMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA
1	LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO	699.108.631-20	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	GOIÂNIA
2	CÁSSIA MONALISA DOS SANTOS SILVA	072.684.954-55	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	NIQUELÂNDIA
3	RAYANE DA PENHA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	029.395.791-64	COORDENADOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DAID-8	CERES

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 277578

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013000042,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar art. 1º do Decreto de 22 de dezembro de 2021, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.703, do dia 23 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 275340), no que se refere à nomeação de GLAYCE DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº 045.504.571-20, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe, do quadro pessoal da Polícia Civil do Estado de Goiás, apenas quanto ao seu nome, que fica assim grafado: GLAYCE DE SOUZA ALMEIDA SANTANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

Jorge Luís Pinchemel

Protocolo 277520

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 003/2022 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de no 202110892004824.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Eliana Porto da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 962.340.675-49, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento, para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 277439





Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 20, de 06 de janeiro de 2022

Dispõe sobre o artigo 7º do Decreto nº 9.860, de 05 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos nº 202100005026771, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Rodrigues Costa, ocupante do cargo de Superintendente da Escola de Governo Henrique Santillo, inscrita no CPF sob o nº 861.161.261-20, para análise e supervisão dos trabalhos dos servidores responsáveis pelo combate ao Aedes aegypti na Escola de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 277407

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 039/2021 - SEAD

PROCESSO Nº: 202100006005258

CESSIONÁRIA: Município de Corumbá/GO

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração

OBJETO DO TERMO: a **Cessão de Uso**, a título precário e gratuito, o imóvel localizado entre a Rua Catalão, Avenida Barão de Rio Branco, Rua Bonfim, Quadra 27, Lote 01, nº 26, Setor Vila Nova, no Município de Corumbá/GO, local onde funcionava a Escola Estadual Osório Martins Cardoso, com as seguintes características: MATRÍCULA Nº: 865 do CRI de Corumbá/GO

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás

ÁREA DO TERRENO, CONFORME REGISTRO: 962,00 m²

ÁREA DO TERRENO, CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (000024299191), INSERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100006005258: 1.120,66 m²

DESCRIÇÃO:

Frente: 33,58 m, confrontando com Rua Catalão

Fundo: 25,28 m, confrontando com Lote 02, da quadra 27

L. Direito: 3,10+32,52 m, confrontando com Avenida Barão do Rio Branco

L. Esquerdo: 2,56+8,96+26,49 m, confrontando com Rua Bonfim

FINALIDADE: utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para fins de *efetivar a reabertura da Escola Estadual Osório Martins Cardoso como extensão da Escola Municipal Professor Alberto de Moraes Holanda, objetivando o atendimento da demanda local de ensino.*

JUSTIFICATIVA: mais espaço físico para atender a demanda de alunos do município. O imóvel será utilizado para abrigar a extensão da Escola Municipal Professor Alberto de Moraes Holanda.

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições previstas no Termo.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Assina pela SEAD o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Município de Corumbá: Sebastião Rodrigues Gomes Filho

Protocolo 277562

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 33/2021

Processo: 202100017004552 Contratante: SEMAD-GO Contratada: RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, CNPJ 03.983.776/0001-67 Objeto: prorrogação da vigência do contrato original por 07 meses e complementação da cláusula quarta - das obrigações da contratada, Vigência: 26/02/2022 a 26/09/2022 Outorga: 10/01/2022.

Andréa Vulcanis
Secretária

Protocolo 277515

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 163/2021 - SEMAD

Processo nº 202000017006575 (SGA Nº 2371/2021) - Auto de Infração nº 5751, Série B 202000017006565 (SGA Nº 2373/2021) - Auto de Infração nº 5590, SÉRIE B 202000017006575 (SEI) - Termo de Embargo 002442, Série - A; 202000017006565 (SEI) - Termo de Embargo 002323, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5751, Série B e Auto de Infração 5590, Série B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 036.790.043-20.

Valor do TCACM: R\$ 116.570,49 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Valor da conversão: R\$ 75.427,96 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, inciso II; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Andréa Vulcanis
Secretária de Estado

Protocolo 277447

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INTENÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE RPPN

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) torna público que, em observância ao disposto no artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e ao disposto no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Sítio Burity, com área de 11,41 ha (onze hectares e quarenta e um ares), em propriedade pertencente a Ana Francisca da Silva, constituindo-se em parte do imóvel denominado Fazenda Córrego do Ouro, localizado no município de Palestina de Goiás-GO, registrada no registro de imóveis da comarca de Caiapônia - GO.

Para obter maiores informações sobre a criação da unidade de conservação favor consultar o site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada para o e-mail: rppn.meioambiente@goias.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

SEMAD/GEUC, 11ª avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.605-060.

O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II (Instrução Normativa nº 005/2013), será de 15 dias a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Andréa Vulcanis
Secretária de Estado

Protocolo 277449



Secretaria de Estado da Educação

Portaria Nº 0074/2022 - SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o DESPACHO Nº 644/2021 - GAB, que consta no Processo nº 201300006009514.

RESOLVE:

ADOTAR, como razão de decidir os fundamentos do Despacho nº 2580/2021 - PROCSET- 05719 (000025714425), da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado de Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório e, conforme a delegação de competência concedida a mim por meio do Decreto Estadual nº 9.405/2019, DECLARO a extinção da punibilidade do servidor Gaspar Cândido Ferreira (CPF nº 307.033.601-91), em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e, em consequência, deixo de aplicar a penalidade administrativa prevista, nos termos dos art. 316, inciso I, § 1º, da Lei nº 10.460/88, com redação dada pela Lei nº 14.678/2004, vigente à época, revogada pela Lei nº 20.756/20.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação em Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 277386

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - REEQUILÍBRIO

Processo nº: 202100006018800

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esportes de Palmeiras de Goiás, CNPJ: 28.812.245/0001-32 e a pessoa jurídica Wesley Mattos de Queiroz Eireli, CNPJ: 27.826.620/0001-30. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o valor de R\$ 68.774,76 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) oriundos de saldos remanescente da licitação, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

Protocolo 277393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do PROCESSO: 201700006037345

Dos signatários: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARILDA ANTÔNIA DE JESUS LOPES DO Colégio Estadual Dr David Persicano, CNPJ: 00.688.383/000132 e a Empresa, CASTROS CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ:27.431.007/0001-14. Do Objeto: Constitui objeto do primeiro termo aditivo a prorrogação da vigência contratual do contrato original, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor do estimado presente termo Aditivo é de R\$ 71.051,38 (setenta e um mil cinquenta e um reais e trinta oito centavos). Da Vigência: terá sua vigência prorrogada a partir de 28/10/2020, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Reforma.)
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARILDA ANTÔNIA DE JESUS LOPES
Nara Rubia Mota Tavares

Protocolo 277547

EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
POSSE-GO
CONSELHO CONSELHO ESCOLAR CASTELO BRANCO
CONTRATANTE: CONSELHO CONSELHO ESCOLAR CASTELO BRANCO
CNPJ: 00.660.448/0001-31,
CONTRATADA: PH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 15.599.383/0001-33
CIDADE: ALVORADA DO NORTE
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO
VALOR: R\$ 129.748,81
PORTARIA: 3976/2021
Nº PROCESSO: 2019000006069731
DATA DE ASINATURA: 07/01/2022
OBJETO:VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2021 até 31/03/2022
O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CASTELO BRANCO.
JOANIR FERREIRA DO NASCIMENTO

Protocolo 277551

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 003/2020
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE POSSE - GO
CONTRATO nº 001/2020
PROCESSO nº 2019000006099731
UNIDADE ESCOLAR: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA
CNPJ: 00.658.801.0001/49
CIDADE: MAMBAÍ
CONTRATADA: CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº: 27.820.642/0001 - 93
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO
VALOR: R\$ 209. 999,06 (DUZENTOS E NOVE, NOVECIENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).
PORTARIA:
VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATÉ 31/03/2022
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2022
O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E APLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 277552

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Formosa, com sede na Rua Presidente Venceslau Braz, nº 37 - Setor Pampulha, Formosa/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022; Proc. nº 2021.0000.604.2452. **Abertura: 31 de janeiro de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, para reforma e ampliação, no Colégio Estadual Americano do Brasil município de Formosa-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 1.132.172,93.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Formosa, (61) 3631-1564.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

Jáder Moura Monteiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277495

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Formosa, com sede na Rua Presidente Venceslau Braz, nº 37 - Setor Pampulha, Formosa/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 002/2022; Proc. nº 2021.0000.604.6107. **Abertura: 31 de janeiro de 2022, às 13h15;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, para implantação de duas salas padrão seduc - laje e reforma,**

no Centro de Período Integral Hugo Lobo, no município de Formosa-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 1.697.303,74. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Formosa, (61) 3631-1564.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.
Jáder Moura Monteiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277496

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Formosa, com sede na Rua Presidente Venceslau Braz, nº 37 - Setor Pampulha, Formosa/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022; Proc. nº 2021.0000.604.6102. **Abertura: 01 de fevereiro de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, para implantação de bloco de 02 salas de aula, no Colégio Estadual Dr. José Balduino de Sousa Décio, município de Formosa-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 401.102,04. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Formosa, (61) 3631-1564.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.
Jáder Moura Monteiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277497

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Formosa, com sede na Rua Presidente Venceslau Braz, nº 37 - Setor Pampulha, Formosa/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022; Proc. nº 2021.0000.604.6105. **Abertura: 01 de fevereiro de 2022, às 13h15;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, para implantação de bloco de 01 sala de aula e um refeitório com cozinha, no Colégio Estadual Maestro Miguel Affiune, no município de Formosa-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 578.925,93. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Formosa, (61) 3631-1564.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.
Jáder Moura Monteiro da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277498

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessões públicas nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSÃO 2022	DATA ENVIO PROPOSTA - COMPRASNET 2022
01/22	202100006079839	Catalão	Sete de Setembro	24/01 às 8h	11/01 até 7h59 de 24/01
	202100006080770		Maria E. de Melo	24/01 às 9h	11/01 até 8h59 de 24/01
	202100006075683		Xavier de Almeida	24/01 às 14h	11/01 até 13h59 de 24/01

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571.**

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 277504

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessões públicas nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	CONSELHO / UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSÃO 2022	DATA ENVIO PROPOSTA - COMPRASNET 2022
01/22	202100006078396	Águas Lindas	Mansões Odisséia	24/01 às 9h	11/01 até 8h59 de 24/01
			Machado de Assis		
			Rafael de S. Barbosa		
			Princesa Daiana		
202100006074291	Campos Belos	Mariano B. Junior	24/01 às 9h	11/01 até 8h59 de 24/01	
		Antonio F. Taveira			
		José da S. Almeida			
		Prof. Ricarda			



202100006074303		José A. da Silva	24/01 às 14h30	11/01 até 14h29 de 24/01
		Germana Gomes		
202100006075109	Goianésia	Luiz C. de Godoy	24/01 às 9h	11/01 até 8h59 de 24/01

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 277514

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Regional de Educação de Goianésia, com sede na Avenida Brasil, nº 919 - Santa Luzia, Goianésia/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022; Proc. nº 2021.0000.600.4866. **Abertura: 27 de janeiro de 2022, às 8h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação no Centro de Ensino em Período Integral Presidente Costa e Silva, no município de Goianésia-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 2.200.258,61**. Retire e acompanhe o Edital no site educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Goianésia, (62) 3353-4541.

Goianésia, 10 de janeiro de 2022.

Maria Luzia Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277537

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o "Resultado Parcial" da licitação, referente ao Processo nº 202100006037733. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: futura aquisição de Equipamento Auxiliar de Som (Caixa de Som amplificada e Microfone lapela sem fio) para Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares. Empresa Vencedora: item 01 e 02 - AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 27.133.259/0001-67, no valor total de R\$ 5.078.625,40; item 03 e 04 - EM ANDAMENTO.

Jussane Augusto Fontinele

Pregoeira/SEDUC

Protocolo 277501

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202100006047658, Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de PUBLICIDADE LEGAL (Aviso de Licitação, Intimação, Citações, Comunicados, dentre outros) em jornal de grande circulação diária Estadual (âmbito do estado de Goiás), impresso e digital, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA - CNPJ: 24.946.442/0001-93**, no valor de **R\$ 150.000,00**.

Jussane Augusto Fontinele

Pregoeira/SEDUC

Protocolo 277502

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Escolar do Colégio Estadual Coronel Pedro Nunes, torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório: Tomada de Preço nº 001/2022; Processo nº 2020.0000.604.2052, **com abertura prevista para o dia 26 de janeiro de 2022, às 14h. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para cobertura de quadra no Colégio Estadual Coronel Pedro Nunes, no município de Morrinhos-GO.** Tendo em vista necessidade de alterações no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos. Informações na Coordenação Regional de Educação de Morrinhos, (64) 3413-2227.

Goianésia, 10 de janeiro de 2022.

Elizamar Borges de Lima

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 277494

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0020, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Homologa a estabilidade de servidor da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI, do capítulo I, Título II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e

Considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 201900016014154, notadamente o Parecer Conclusivo (evento nº 000021131413) e a Consolidação Final (evento nº 000021131570), ambos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remetidos por meio do Despacho nº 48/2022-SGPF-02888, datado de 6 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública MICHELLE ANDRESSA FERNANDES, inscrita no CPF nº 063.252.049-30, ocupante do cargo de Perito Criminal - 16.897, 3ª Classe Nível I, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade a partir do dia 18 de maio de 2019, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (8323784) e termo de efetivo exercício evento(8686729).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para conhecimento e devidos registros.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 277394

PORTARIA Nº 0021, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200002001704, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM R/R RG 14.566 NELSANTOS RAMOS DAMASCENO, inscrito no CPF nº 289.832.111-72, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 02 (dois) anos, admitida uma prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração.

Art. 2º O Militar da reserva remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente no previsto na Lei Estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar, não integrando qualquer ajuda de custo à base de cálculo para concessão de qualquer vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para a reserva remunerada e contribuição previdenciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 277450

PORTARIA Nº 0024, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200002002752, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade o 2º Tenente PM 15.713 SÉRGIO ROCHA, titular do CPF nº 452.776.216-87, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0572/2017/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.589, de 19 de julho de 2017.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 277452

PORTARIA Nº 0019, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002134765, notadamente do Parecer GEAP nº 2601/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOAPM 24.665 CÉSAR DE SOUSA ALMEIDA, titular do CPF nº 588.662.561-53, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 277453

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

Processo: 202100007008690. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: CMK Automação Comercial EIRELI - EPP, CNPJ: 22.416.068/0002-70. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, tecnológicos e de informática. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 21.762,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais). Data Assinatura: 07/01/2022.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 277403

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

Processo: 202100007008690. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Teckmax Comércio de Móveis EIRELI, CNPJ: 28.673.951/0001-40. Objeto: Aquisição de mobiliários. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 33.551,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais). Data Assinatura: 07/01/2022.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 277409

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Processo: 202100016027223.

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, convida os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Goiás a participarem, na condição de partícipe, de licitação para Registro de Preços visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A FIM DE OFERTAR CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, conforme detalhado no Termo de Referência. O termo de referência e o termo de participação encontram-se disponíveis para download nos sites www.comprasnet.go.gov.br (área restrita ao "analista de compras"), e www.seguranca.go.gov.br (campo publicações - livre acesso). Os interessados em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o Termo de Participação devidamente preenchido e assinado pelo titular da respectiva Pasta, prioritariamente pelo SEI da Gerência de Compras Governamentais



da SSP - 02902, retornando o processo recebido ou, no caso da unidade não utilizar o SEI, enviar àquela Gerência, sito à Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, dentro do prédio desta Secretaria. Prazo para manifestação: até 10 (dez) dias corridos após a divulgação deste. A Gerência de Compras Governamentais/SSP está à disposição para maiores informações que podem ser obtidas pelos telefones (62) 3201-1029/1440.

Rodney Rocha Miranda
Secretário da Segurança Pública

Protocolo 277396

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 200/2021	
PROCESSO	2021.00002.068554
OBJETO	O presente Convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos e ações de Defesa Civil, resposta e prevenção a desastres.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
	E Superintendência de Polícia-Técnica Científica
	F Diretoria-Geral de Administração Penitenciária
	G Município de Corumbá - GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura do Secretario de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), findando-se em 01/03/2025.
Data da assinatura	07/01/2022
Goiânia, 10 de janeiro de 2022	
Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 277530

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15.891/2021 - PM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designação de Gestor do Contrato nº 14/2021- PM
Processo SEI nº 202000002084306

Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção aeronáutica para aeronave de Asa Fixa incorporada à frota do Grupo de Rádio Patrulha Aérea da Polícia Militar - GRAER.

Gestor titular dispensado: Capitão QOPM 34.060 VINÍCIUS NUNES DA SILVA, CPF nº 016.905.981-23.

Gestor titular designado: Capitão QOPM 34.032 ARTUR SOUZA VALDEMAR, CPF nº 035.685.451-52.

Gestor substituto designado: Mantem-se o 2º Tenente QOPM 36.561 LUIZ PAULO LEITE BOLSONARO, inscrito no CPF nº 386.881.438-89.

Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 277442

PORTARIA Nº 15.876, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963, de 2 de janeiro de

2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 2021000030011372, e

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12, da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de antiguidade elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º, da Lei estadual nº 15.704, de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 5333305-70.2016.8.09.0051 (000022948317), comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 7.774, de 25 de agosto de 2021 - PGE (000022948077), no Processo SEI nº 202100003011372, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANDO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53 (000024198707), nos seguintes termos sintéticos: "(...) 7. Assim, o recorrente possui o direito de inclusão de seu nome no almanaque, de acordo com a antiguidade que lhe cabia ao sofrer preterição à graduação de Cabo, ou seja, desde maio de 2013 e, conseqüentemente, às graduações posteriores que, pelo tempo decorrido, já teria direito, sendo devidos os consectários financeiros decorrentes das promoções retroativas (diferenças salariais pretendidas). 8. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO para, reformando-se a sentença, julgar procedentes os pedidos iniciais, a fim de reconhecer o direito de inclusão do nome do autor/recorrente no quadro de acesso, de acordo com a antiguidade que lhe cabia ao sofrer preterição à graduação de Cabo, em maio de 2013, observando-se, no mais, o que restou consignado no item anterior (item 7);

Considerando a orientação complementar no Ofício nº 9.633, de 4 de outubro de 2021 - PGE (000024184051), nos seguintes termos: "Em relação à data da promoção à graduação de Cabo, consideramos correta a incidência da Lei nº 17.866, de 19 de dezembro de 2012, de forma que apenas formação do quadro de acesso ocorrera em maio de 2013, tendo sido a promoção efetivada em julho de 2013. Dessa forma, a fim de conferir a promoção a que o interessado realmente faria jus em razão da preterição, considero correta a retroação de sua promoção a Cabo ao mês de julho de 2013. No que se refere às promoções posteriores, verifica-se que a sentença fez referência às graduações a que o interessado teria direito pelo tempo decorrido, de forma que, para garantir o fiel cumprimento da sentença, observados os requisitos legais, deverá efetivar as promoções posteriores";

Considerando que com a promoção do militar em epígrafe à graduação de Cabo QPPM a contar de 28 de julho de 2013, este também seria promovido à graduação de 3º Sargento QPPM a contar de 21 de setembro de 2016 e 2º Sargento QPPM a contar de 21 de setembro de 2021, todas pelo critério de antiguidade;

Considerando a orientação complementar da PGE no Ofício nº 11.003, de 3 de novembro de 2021 - PGE (000024906946), nos seguintes termos: "Em resposta ao Ofício nº 98.074, de 7 de outubro de 2021-PM, a fim de que seja conjugado o mandamento contido na decisão judicial com a previsão do art. 14-A da Lei n.º 15.704/2006, entendo que a melhor interpretação é aquela que garanta ao militar todas as promoções atendidos os requisitos legais, de forma que não pode a exigência da lei ser desatendida de forma a criar uma situação desigual entre todos aqueles que almejam a mesma graduação. Diante da inviabilidade de realizar um Estágio de Adaptação de Sargentos-EAS apenas para o interessado, oriento que este seja incluído no próximo estágio e, em caso de conclusão com aproveitamento, seja promovido a 2º Sargento com data retroativa a 21 de setembro de 2021, de forma a dar fiel cumprimento à decisão judicial em comento";

Considerando que o 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANDO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53, concluiu com aproveitamento o Estágio de Adaptação de Sargentos-EAS em 17 de dezembro de 2021 (000026317379); e

Considerando que o militar supramencionado foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 28 de julho de 2013, pelo critério de antiguidade e 3º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2016, pelo critério de antiguidade, conforme consta na Portaria nº 15.584, de 4 de novembro de 2021 (000024949480). Por conseguinte, sua promoção pelos efeitos da decisão judicial, deve ser materializada da graduação de 3º Sargento QPPM para à graduação de 2º Sargento QPPM, resolve:



Art. 1º Promover à graduação de 2º Sargento QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53, a contar de 21 de setembro de 2021, pelo critério de antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos PM abaixo do 2º Sargento QPPM RG 27.808 CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF que, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providenciem o que lhes competem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 277486

PORTARIA Nº 15.880, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100003011115, e

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção por merecimento elencada no artigo 6º, inciso II, c/c artigo 8º da Lei estadual nº 15.704, de 2006; Considerando a previsão de promoção por antiguidade elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 5344512-32.2017.8.09.0051 (000022848065), comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 7.574/2021 - PGE (000022847952), Processo SEI nº 202100003011115, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 30.433 ELIER SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 806.844.831-49 (000023666472), nos seguintes termos sintéticos: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar ao reclamado que tome as medidas necessárias para que seja contabilizado os pontos de sua antiguidade na ficha do autor e que seja reclassificado no almanaque, para todos os efeitos.";

Considerando a orientação da PGE no Ofício nº 7.574/2021 - PGE (000022847952), nos seguintes termos: "Tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. Este processo SEI está instruído com documentos necessários para o cumprimento. Se for o caso, este processo SEI deverá ser desmembrado/duplicado em quantos forem necessários para o seu ideal cumprimento, deixando-os relacionados. (...)";

Considerando a orientação complementar da PGE no Ofício nº 12.441, de 6 de dezembro de 2021 - PGE (000025799401), nos seguintes termos: "Em resposta ao ofício nº 102.969, de 21 de outubro de 2021-PM, sirvo-me do presente para esclarecer o cumprimento da decisão proferida nos autos nº 5344512-32.2017.8.09.0051. Ressalta-se, inicialmente, que a presente análise cinge-se aos referidos autos judiciais, tendo-se em vista que o SEI nº 201900003010758 refere-se ao processo judicial nº 5477406-98.2019.8.09.0051 que se encontra suspenso e ainda não foi proferida nenhuma decisão. Já o SEI nº 202100003004833 encontra-se indisponível para consulta. Conforme informação prestada pela Corporação, o interessado possuía pontuação suficiente para ser promovido à graduação de Cabo em 25 de dezembro de 2013 e, ainda, para a graduação de 3º Sargento em 21 de setembro de 2017, caso fosse contabilizada a pontuação em sua ficha funcional. Muito embora a decisão não tenha deferido a promoção pretendida pelo autor, observa-se que determinou o cômputo dos pontos e a sua reclassificação no almanaque, para todos os efeitos. Entendo, dessa forma, que, caso o autor tenha direito à promoção por decorrência de sua reclassificação no almanaque, a medida é consectária da decisão judicial. No que se refere ao TAF e avaliação da Junta de Saúde, observa-se que se, à época das promoções, o cômputo da pontuação implicaria a sua convocação para submeter-se ao TAF e à inspeção médica, tal solução também deverá ser adotada para, caso superados esses requisitos, seja o interessado promovido para as graduações a que teria direito após a correção de sua ficha funcional";

Considerando que para promoção à graduação de Cabo QPPM em 25 de dezembro de 2013, pelo critério de merecimento, o último promovido foi o Soldado QPPM RG 24.525 ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, com 18,818 pontos em ficha, conforme DOEPM nº 25, de 5 de fevereiro de 2014 (000024613518);

Considerando que o militar em testilha obteve 21,787 pontos em ficha (000024613571) para promoção à graduação de Cabo QPPM em 25 de dezembro de 2013 e foi submetido a avaliação médica e indicado ao TAF, o qual foi realizado em 22 de dezembro de 2021, sendo considerado "aprovado", conforme Declaração nº 133, de 15 de julho de 2021 (000026247833);

Considerando que o militar em 25 de dezembro de 2013, data estabelecida pelo magistrado para a promoção por merecimento, ocupava a graduação de Soldado QPPM, conforme sua ficha funcional (000023666472). Assim, sua promoção deve ser materializada da graduação de Soldado QPPM para a graduação de Cabo QPPM, pelo critério de merecimento e posteriormente, conforme orientação da PGE, em decorrência do cumprimento da decisão judicial, da graduação de Cabo QPPM para a graduação de 3º Sargento QPPM, em 21 de setembro de 2017, pelo critério de antiguidade;

Considerando ainda, que o militar supramencionado foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 25 de dezembro de 2014, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 246, de 30 de dezembro de 2014 (000023666472) e foi promovido à graduação de 3º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2018, pelo critério de antiguidade conforme DOEPM nº 180, de 5 de outubro de 2018 (000023666472). Pelos efeitos da sentença, devem ser alteradas as datas de promoção, adequando seus critérios, em conformidade com as disposições do processo SEI nº 202100003011115, resolve:

Art. 1º Promover à graduação de Cabo QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 30.433 ELIER SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 806.844.831-49, a contar de 25 de dezembro de 2013, pelo critério de merecimento.

Art. 2º Promover à graduação de 3º Sargento QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 30.433 ELIER SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 806.844.831-49, a contar de 21 de setembro de 2017, pelo critério de antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos PM abaixo do 3º Sargento QPPM RG 29.817 ALBERINO PEREIRA DA ROCHA.

Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF que, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providenciem o que lhes competem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 277488

PORTARIA Nº 15.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100003017380, e

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de antiguidade elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo nº 5299958-41.2019.8.09.0051 (000025691344), comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 12.277, de 2 de dezembro de 2021 - PGE (000025690894), no Processo SEI nº 202100003017380, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 31.366 ERICSSON CARLOS RIBEIRO, CPF nº 952.061.246-72 (000025879586), nos seguintes termos sintéticos: "(...) 2. O caráter absolutório da decisão que declara a extinção da punibilidade motivada pela prescrição da pretensão punitiva decorre do próprio texto de lei do artigo 397 do Código de Processo Penal e do artigo 439, alínea "f", do Código de Processo Penal Militar. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal considera que a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva possui eficácia ainda mais ampla do que a



absolvição própria. Logo, é evidente a subsunção da absolvição sumária promovida em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva à hipótese de promoção em ressarcimento de preterição regida pelo artigo 12, § 1º, da Lei Estadual nº 15.704/2006. 3. Relativamente à promoção à patente de 3º Sargento, inexistente nos autos comprovação do preenchimento dos requisitos legais, pelo demandante, para o implemento da pretendida evolução funcional, nos moldes dos requisitos encartados nos incisos II a IV do artigo 14-A da Lei Estadual nº 15.704/2006, mormente porque este não figurou em quadro de acesso para promoção ao posto subsequente. Assim, descabida a condenação atinente a atos de promoção posteriores, como efeito cascata do reconhecimento do direito de promoção em preterição por ressarcimento, na época em que deveria ter sido promovido. REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE;

Considerando que o militar em 25 de dezembro de 2014, data estabelecida pelo magistrado para a promoção por antiguidade, ocupava a graduação de Soldado QPPM, conforme previsto em sua ficha funcional (000025879586). Portanto, sua promoção deve ser materializada da graduação de Soldado QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de antiguidade;

Considerando, porém, que o militar supramencionado foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 21 de maio de 2015, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 095, de 25 de maio de 2015 (000025879586); e

Considerando que não constitui efeito da decisão judicial (000025691344) qualquer outra promoção em "efeito cascata", resolve:

Art. 1º Promover à graduação de Cabo QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 31.366 ERICSSON CARLOS RIBEIRO, CPF nº 952.061.246-72, a contar de 25 de dezembro de 2014, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF que, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providenciem o que lhes competem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 277491

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO torna pública a realização de procedimento licitatório, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em sessão pública eletrônica, cuja cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.pm.go.gov.br> e www.seguranca.go.gov.br.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2022/PMGO do TIPO Menor Preço por LOTE. PROCESSO: 202100002008986. SOLICITANTE: PMGO. OBJETO: Aquisição de equipamento de som, para uso na Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás - Academia Conde dos Arcos. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2022 HORA: 10h00min (Horário de Brasília). RECURSOS: Fonte 161 - Taxas por Serviços Públicos (Unidade Orçamentária 2954 - FREAP). Valor Total Estimado: R\$ 15.052,08 (quinze mil, cinquenta e dois reais e oito centavos).

RENER OLIVEIRA SANTOS - CABO PM
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO

Protocolo 277397

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO torna pública a realização de procedimento licitatório, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em sessão pública eletrônica, cuja cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.pm.go.gov.br> e www.seguranca.go.gov.br.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022/PMGO do TIPO Menor Preço por LOTE. PROCESSO: 202100002101980. SOLICITANTE: PMGO. OBJETO: Aquisição de equipamentos de filmagem, fotografia, captação de áudio, sonoplastia e drone, para a produção audiovisual da 5ª Seção do Estado Maior Estratégico. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2022 HORA: 08h30min

(Horário de Brasília). RECURSOS: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar). Valor Total Estimado: R\$ 104.170,50 (cento e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

RENER OLIVEIRA SANTOS - CABO PM
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO

Protocolo 277454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Às 12:07 horas do dia 07 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002106372, Pregão 025/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE 01: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 03.618.435/0001-92 - BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

Valor Total: R\$ 35.399,84

Lote nº: 2 - LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 18.313.892/0001-46 - SM DA SILVA- SOLUÇÕES

Valor Total: R\$ 44.239,40

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 277398

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA N. 05/2022 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Cap QOC 03.185 DIEGO DE ALMEIDA FERREIRA, CPF n. 944.932.941-91, como Gestor do Convênio nº 15/2020 (000016010971). Art. 2º Designar o 1º Ten QOA/Administrativo 01.434 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MOREIRA, CPF n. 872.160.001-53, como Suplente do Gestor. 05/01/2022.

Jailton Pinto de Figueiredo - CORONEL QOC
Comandante-Geral em exercício
Despacho nº 27/2022 - SSP

Protocolo 277387

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 09/2022-DGAP. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **ORLEY TAVARES CAMARGO JUNIOR**, CPF: 048.426.871-27, Policial Penal, para exercer a função de gestor titular do **CONVÊNIO Nº 101/2021 - PM**, objeto do processo 202100002023096, e o servidor **LUIZ ANTONIO DE ASSIS**, CPF 451.199.371-87, Policial Penal, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular., cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município de **Inhumas - Goiás**, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de defesa civil, resposta e prevenção a desastres. Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do convênio. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Goiânia, 07/01/2022. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral da Administração Penitenciária.

Protocolo 277408



Extrato de Portaria nº 416/2021-DGAP. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **ANTÔNIO EDILSON DUARTE**, CPF 845.329.471-20, Policial Penal, para exercer a função de gestor titular do **CONVÊNIO Nº 056/2021 - PM**, objeto do processo 202100002001466, e o servidor **DAYANNE OLIVEIRA DE ARAUJO** com CPF 023.571.441-06, Policial Penal, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município de **Barro Alto - Goiás**, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de defesa civil, resposta e prevenção a desastres. Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do convênio. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Goiânia, 25/10/2021. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES- TEN CEL QOPMGO, Diretor-Geral da Administração Penitenciária.

Protocolo 277424

> EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/2021-DGAP

Processo: 202016448019662. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora **JULIANE LELES DE ASSUNÇÃO**, CPF nº 906.329.151-53, Policial Penal, para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - DGAP, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para a realização da manutenção das edificações vinculadas à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO (Sedes Administrativas e Unidades Prisionais) e órgão partícipes, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos. Art. 2º. Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO BORGES DE SALES**, CPF: 046.928.871-09, Policial Penal, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais. Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e demais providências subsequentes. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CUMPRA E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 28/12/2021. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Diretor-Geral de
Administração Penitenciária

Protocolo 277500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º
009/2021**

Às 10:27 horas do dia 07 de janeiro de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, homologa a adjudicação referente ao Processo 202116448021260, Pregão 009/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Itens nº: 1,2,3 e 4

Situação: ADJUDICADO

**Homologado à empresa: 30.149.559/0001-49- DISTRIBUIDORA
FXO EIRELI - ME.**

Valor Total: R\$ 804.830,00

Itens nº: 5 e 6

Situação: FRACASSADO

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 277483

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º Homologar a Resolução nº 007/2021 - CES/GO, que "Dispõe sobre o Regimento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental (CESM), dos objetivos, da distribuição de participantes entre os diferentes Municípios e Regionais e dá outras providências", nos termos do Artigo 14 da Lei estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL ALEXANDRINO

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 7/2021 CES-GO**

Dispõe sobre Regimento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental (CESM), dos Objetivos, da distribuição de participantes entre os diferentes Municípios e Regionais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás - CES/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 12 da Resolução nº 01/2016 CES/GO de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei 18.865 de 10 de junho de 2015, Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Considerando:

1. A Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental em seu Art. 2º A V CNSM terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Preparatórias: Municipais e/ou Macrorregionais, Estaduais/Distrital e Nacional, assim como as Conferências Livres, assim discriminado:

III. As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;

IV. As etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.

2. O que dispõe a Resolução nº 06 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Saúde de Goiás.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental (CESM), que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde, em Goiânia, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Protocolo 277549

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 021/2022 - Proc: 202100010047418 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de medicamentos, destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC/SES-GO e demais órgãos interessados. Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 22.540.047,48.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:

A partir das 16h00min do dia 11/01/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública:

A partir das 09h00min do dia 25/01/2022 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 10 de janeiro de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 277399

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 09/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 212, da Lei Estadual nº. 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e no artigo 2º e seus parágrafos do Decreto nº. 9.572, de 05 de dezembro de 2019, e, ainda, considerando a relevância dos serviços afetos às atividades de correções e disciplina, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas "irregularidades funcionais praticadas por servidores desta Secretaria," ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º - Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados.

Art. 4º - Designar para compor a mencionada Comissão, os servidores:

Ordem	Nome	Cargo	CPF	Função na Comissão
01	Daniella Aguiar de Castro	Assessor A7	757.935.471-34	Presidente
02	Roberto Scot Pacifico Dias	Técnico em Gestão Pública	974.342.641-87	Vice-presidente
03	Teresa Cristina Barbosa Mujalli	Líder de área ou Projeto LAP	526.847.761-72	Membro
04	Heliany Soares de Souza	Assessor A4	869.317.501-78	Suplente

Art. 5º - Revoga-se à Portaria 335/2021-SECULT.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário Interino de Estado de Cultura

Protocolo 277411

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 19/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 82/2022 - GCG, da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos 202117647004273,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
001/2022	Ceres	Divino Adriano dos Santos	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 277532

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 4/2022 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19,

Considerando o previsto no § 2º, art. 10, da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uma Comissão de Avaliação e Fiscalização e analisar os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão; e

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 6/2022-SUPRO (000026422594).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o Art. 2º da Portaria nº 83/2021-SER (000022402389), que trata da designação dos membros da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, permanecendo os demais artigos e membros inalterados:

Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais		
Nome	CPF	Cargo
Leandra Adriano de Assis	900.659.991-34	Superintendente de Profissionalização
Rodrigo Rodrigues de Oliveira	021.446.671-01	Gerente de Qualificação Profissionalização e Colégios Tecnológicos
Miriã Arraes de Lira	061.079.085-44	Líder de área ou Projeto
Marinalva Nunes Barroso	209.747.362-87	Professora
Dário Borges da Silva	253.179.461-14	Auxiliar de Gestão Administrativo



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

César Augusto de Sotkeviviene Moura
Secretário de Estado

Protocolo 277505

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2021

Às 14:09 horas do dia 03 de janeiro de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Brasil Central, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100028001435, Pregão 011/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1

Produto/Serviço: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA**

LTDA CNPJ: 04.198.254/0001-17 -

Valor Unitário: R\$ 4.580,00 Valor Total R\$ 36.640,00

REGINALDO ALVES NÓBREGA JÚNIOR
Presidente ABC

Protocolo 277437

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0003/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641811601.pdf.

Protocolo 277392

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0005/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641815097.pdf.

Protocolo 277395

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0010/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1641817079.pdf.

Protocolo 277402

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0009/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641818063.pdf.

Protocolo 277406

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0007/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641819119.pdf.

Protocolo 277410

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0011/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO

ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641820189.pdf.

Protocolo 277415

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0012/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1641821207.pdf.

Protocolo 277428

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2020-GOINFRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ESPECIAIS, DA RODOVIA GO-336, TRECHO: CRIXÁS / NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 59/2020-GOINFRA PELO PERÍODO 180 DIAS, PASSANDO DE 31/12/2021 PARA 30/06/2022, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO I, § 1º INCISOS II E III E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 20200036004699.**

Protocolo 277423

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-151, TRECHO: MUTUNÓPOLIS / AMARALINA, COM EXTENSÃO DE 24,80 KM, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 412.900,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.39.78, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00127, DATADA DE 28/12/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 8 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036001796.**

Protocolo 277422

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2022-GOINFRA. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** CONSÓRCIO WARRE/CNB COCALINHO. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 049/2006-PR-GEAJU - LOTE 11, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-454, TRECHO: GO-164/DIV. GO/MT, SUB-TRECHO: GO-164/PEIXE (COCALINHO), COM A EXTENSÃO DE 61,747 KM; CELEBRADO ENTRE A ENTÃO AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP; HOJE AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (RESCINDENTE) E CONSÓRCIO "WARRE/CNB COCALINHO" (RESCINDIDA). **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FUNDAMENTO EM RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO - ARTIGO 78, INCISO XII; C/C ARTIGO 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO FIRMADO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO Nº 1/2022 - PR- 06101 (000026391529) E PARECER JURÍDICO PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 9/2022 (000026461514).

FICA FACULTADA À RESCINDIDA A PROPOSITURA DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE RESCISÃO, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "E", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 200600047002236**

Protocolo 277425

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 024/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE REDE DE DRENAGEM DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - CASE VERA CRUZ DE GOIÂNIA - GO**, o certame resultou **DESERTO**, visto não terem acudido interessados, conforme processo SEI nº 202110319000135.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

FADYLLA CAETANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 277401

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 7/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação



oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 10 de Janeiro de 2022
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 277390

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES - PAF

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo 202100025014239, ratifica o Relatório Final nº 2 / 2021 COPARF- 19650 para, com fulcro no artigo 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Instrução Normativa nº 003/2021, da CGE/GO, aplicar a penalidade de Advertência à pessoa jurídica Memora Processos Inovadores S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.765.378/0001-23, prevista no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como o ressarcimento à Contratante pelo prejuízo causado ao erário de R\$ 2.655.955,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e

cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme apurado no Relatório nº 6/2021 GETI- 12042 (000021665689), devendo ainda a sanção de advertência ser registrada no CADFOR, conforme art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/2011-GS.

Protocolo 277526

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CPS-CF 001/2022 - KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 001/2022 com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Processo SEI nº 202100058004176). OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até 210.000 (duzentos e dez mil) refeições, por um período de 12 (doze) meses, no Restaurante do Bem - Unidade Ingá, Luziânia - Go, localizado na Rua Araguacema, Qd. 41, Lts. 49/50, Lojas 06, 07 e 08, Jd. Ingá, Luziânia - GO, Cep. 72.850-220, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade. VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.436.400,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme a demanda. FONTE DE RECURSOS: Os recursos Financeiros para pagamento das refeições são oriundos do "Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG" celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme indicação da Diretoria da OVG no Despacho nº 433/2021 - DIAS (000025004531). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/01/2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Thomas Marcelo e Silva - Diretor Adm./Financeiro - OVG; Regis Roberly Santos Felício - Representante Legal da Empresa Contratada.

Protocolo 277400

NOVA ABERTURA DE PRAZO - ADEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO nº. 01-A/2022 - EDITAL - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº. 202100058005138

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE COZINHA, COM O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) COZINHEIROS (AS), 8 (OITO) AUXILIARES DE COZINHA, E 120 (CENTO E VINTE) DIÁRIAS DE COZINHEIROS EVENTUAIS. COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DO SERVIÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS UNIDADES: CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA, E CASA DO INTERIORE DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 049-A/21-CSG, EDITAL Nº. 01-A/22-GAPS E ANEXO (PLANILHA). Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 005. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2022). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9441 e 3201-9495. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás,

Jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.**

Goiânia, 10 de Janeiro de 2022.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 277444

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNPq/FAPEG

Acordo de Cooperação Técnica, que celebram o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG. Objeto: estabelecer parceria entre os partícipes com vistas à concessão de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, sob responsabilidade do CNPq, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - PROGRAMA CENTELHA (2ª edição). Vigência: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 03/01/2022. Assina pelo CNPq: Presidente EVALDO FERREIRA VILELA e pela FAPEG: Presidente ROBSON DOMINGOS VIEIRA. (Processo FAPEG: nº.202110267000902) (Processo CNPq: nº.01300.007049/2021-12).

Protocolo 277473

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE AJUSTES

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características: I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Ação I - Construção, Reforma e Doação de Moradias à Família de Baixa Renda; II. Objeto: Termo de Acordo e Compromisso - TAC para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; III. Origem dos recursos Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Fundo Protege Goiás - **Ação I - Construção**; IV. Legislação vigente Art. 1º e 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência	Qtde de U.H.	Valor	Objeto
202100031000798	202203000007	MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS	01.613.940/0001-19	10/01/2022	12 meses	42	Não haverá transferência de recursos.	O presente Termo de Acordo e Compromisso tem por objetivo de implementar esforços para Implantação do Programa Habitação Popular, Ação I - construção, reforma e doação de moradias à família de baixa renda;
202100031000787	202203000004	ESTRELA DO NORTE	01.800.465/0001-90	10/01/2022	30			
202100031000773	202203000001	MUNICÍPIO DE EDEALINA	24.852.618/0001-48	07/01/2022	20			

V. Natureza: Programa Habitar Melhor, Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Ação VI - Construção, Reforma e Doação de Moradias à Família de Baixa Renda; VII. Objeto: Termo de Acordo e Compromisso - TAC para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor; VIII. Origem dos recursos Fundo Protege Goiás: Programa Habitação Popular, Fundo Protege Goiás - **Ação I - Reforma/Ampliação**; IX. Legislação vigente Art. 1º e 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009, e alterações posteriores.

Processo	Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Vigência	Qtde de U.H.	Valor	Objeto
202100031001313	202203000006	MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ	24.850.216/0001-04	07/01/2022	12 meses	114	Não haverá transferência de recursos	O presente Termo de Acordo e Compromisso tem por objetivo de implementar esforços para Implantação do Programa Habitação Popular, Ação I - construção, reforma e doação de moradias à família de baixa renda;
202100031001306	202203000003	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE	02.367597/0001-32	07/01/2022		146		
202100031001274	202203000005	MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA	24.855.058/0001-85	10/01/2022		89		
202100031001309	202203000002	MUNICÍPIO DE AMARALINA	01.492.098/0001-04	10/01/2022		87		

Goiânia, em 10 de janeiro 2022.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente da AGEHAB

Protocolo 277513

CELG Geração e Transmissão

SANEAGO

CELG TRANSMISSÃO S.A. - CELG T
RECISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Art. 193, RILC da CELG PAR

PR-PRGE 108/2021 (Processo nº 04836-2021). Contratante: Celg Transmissão S.A. - CELG T, CNPJ nº 07.779.299/0001-73. Contratada: MASSA FALIDA DA ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 01.834.555/0001-00. Contrato Administrativo PR-PRGE 001/2017 e seus aditivos.

Conforme a Cláusula Primeira do Termo de Rescisão Contratual PR-PRGE nº 108/2021 - Fica RESCINDIDO, de pleno direito, o Contrato PR-PRGE 001/2017, celebrado entre a CELG T e a empresa ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - FALIDO, da ocorrência da decretação de falência da empresa e da inviabilidade de cumprimento do contrato por absoluta ausência de caixa para pagamento dos trabalhadores nos meses subsequentes.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor-Presidente da Celg T.

Protocolo 277511

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 086/2021

Processo: 3403/2021 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE RED HAT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BASEADOS EM CÓDIGOS ABERTOS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, MENTORIA ASSISTIDA E TREINAMENTOS, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Licitação com **Data e Hora do Pregão prevista para o dia 11/01/2022 às 09:00h, fica adiada "sine die"**, nos termos do Comunicado nº 02, constante dos autos do processo.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 277554

CELG TRANSMISSÃO S.A. - CELG T
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR e Art. 61, P.U., LEI 8.666/93

PR-PRGE 121/2021 (Processo nº 02587-2021). SEI: 202110269000056. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 089/2021. Contratada: ENGENHARIA SÃO PATRÍCIO LTDA. Valor Global: R\$ 2.561.500,83 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e três centavos). Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

PR-PRGE 120/2021 (Processo nº 19.501328-01). SEI: 201910269000057. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 143/2019. Contratada: 3A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA-EPP. Vigência e execução: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2022. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

ARP-CELG T nº 026/2021 (Processo nº 01655-2021). SEI: 202210269000008. Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais para as manutenções preventivas eletromecânicas anuais das Usinas Rochedo e São Domingos para atender as necessidades da Celg T. Fornecedor -Beneficiário: FS SUPRIMENTOS-EIRELI. CNPJ/MF: 11.523.678/0001-75. Valor total: R\$ 2.454,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Protocolo 277563

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo: 16823/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, POR LICENCIAMENTO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS (RH), COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÃO (UPGRADES E UPDATES) E DESENVOLVIMENTO DE INTEGRAÇÕES, NOVAS FUNCIONALIDADES, CUSTOMIZAÇÕES DE APLICAÇÕES E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.



A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago torna público que a Licitação em referência com **Data de Abertura e Hora do Pregão em 10/01/2022 às 09:00h, foi suspensa**, nos termos do Comunicado nº 04, constante dos autos do processo.

Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 277556

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA N.º 001 /2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta na Lei 13.251/98, alterada pela Lei nº 21.194/21,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2022, a servidora **ROSSANA GOMES DE PAULA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo “ATG” constante do quadro de cargos de apoio aos Gabinetes dos Conselheiros deste Tribunal.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2022, a servidora **ROSSANA GOMES DE PAULA**, no cargo em comissão de Assessor Especial IX, símbolo “AE-IX”, constante do quadro de cargos em comissão de apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

Protocolo 277457

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Água Limpa

EXTRATO DE CONTRATO: PP Nº 17/2021. Contratante: Município de Água Limpa, GO. Objeto: Aquisição de um veículo usado. Contratado: Silas da Silva Costa, nº contrato: 001/2022, valor: R\$ 37.000,00. Assinatura: 03/01/2022, vigência: 02/03/2022. Marcos Henrique M. Martins, Pregoeiro.

Protocolo 277419

Alto Horizonte

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Alto Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do seu Gestor no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a obrigatoriedade de atender o artigo 5º inciso XIV, artigo 23 inciso III da Constituição Federal e Lei 8.159/91 artigo 1º; RESOLVE, Cancelar a Contratação da empresa especializada para a prestação de Serviços de Revitalização para Reforma das lixeiras do Município de Alto Horizonte -GO do

Pregão Presencial 68/2021, por não haver mais o interesse desta Secretaria na Contratação da empresa. Por motivo de oportunidade e conveniência deste município. INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br / (062) 98119-2544 Alto Horizonte, 11 de Janeiro de 2022. Ana Maria Fernandes da Silva/Pregoeira Oficial/Decreto 731/2021

Protocolo 277506

Alvorada do Norte

EDITAL AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Secretário de Administração da Prefeitura de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversos cargos temporários, em caráter excepcional, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, da Lei Municipal N. 491/2021. As inscrições serão recebidas no Centro de Apoio Cultural aos fundos da Feira Coberta, entre os dias 19/01/2022 até 21/01/2022. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, que se encontra no Mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município www.alvoradadonorte.go.gov.br, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado nos locais acima, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no telefone (62) 3421-1369 - e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br. Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2022. ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS -Secretário de Administração

Protocolo 277544

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **28/01/2022 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS SINTÉTICOS DE ESTAÇÕES DE ESPORTES, ALÉM DE QUADRAS E PISCINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000615/2021, da **Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura**, constante no **Processo Administrativo nº 000054386/2021**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. O pregão acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal -www.gov.br/compras/pt-br/. O edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO, CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br; e www.compras/pt-br/. Anápolis-GO, 07 de janeiro de 2022.

Cleandes Luis Machado
Pregoeiro

Protocolo 277427

Aporé

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº.º 001/2022 o Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de



Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Janeiro de 2.022, às 13:00 horas, na Sala de Sessões da CPL - Prédio da Prefeitura Municipal de Aporé, Rua Ary Pimenta, nº 313, Centro, nesta cidade, a licitação TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: contratação de empresa para empreitada global, para construção do centro de reabilitação fisioterapêutico, conforme processo 202100010019516, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta prefeitura, em horário de expediente, pelos telefones nº (64) 3644-1270. Unidade gestora: Fundo Municipal De Saúde. Data: 28/01/2022. Horário: 13:00. Aporé-Go, 10 de janeiro de 2022. Janio Marques Dos Santos Junior. Presidente da CPL

Protocolo 277405

Araçu

DECRETO Nº 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

“Nomeia servidores para cargo de provimento efetivo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 052/2020, que homologou os Resultados Finais do Concurso Público 001/2019; **CONSIDERANDO** o Edital nº 28 de Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019; **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 144/2021, que dispõe de nova homologação para o cargo de merendeira; **CONSIDERANDO** que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade; **DECRETA:**
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constantes na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação: **I - Cargo: MERENDEIRA: 1º. AMANDA MARQUES DE SOUSA, II - Cargo: GARI 17º. EDSON BARBOSA DE SOUSA; 18º. GISELE OLIVEIRA GUIMARÃES III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 3º. VICTORIA GABRIELA ALVES DA SILVA.**
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os nomeados compareçam junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3º.** Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu. **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu**, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2.022 (10.01.2022). **MILTON LEMES DE PAULA - Prefeito Municipal**

Protocolo 277414

Aragarças

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2021, saindo como vencedor, GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor de R\$ 13.225,00 (treze mil e duzentos e vinte e cinco reais), HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO, com o valor de R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais). Aragarças, 10 de Janeiro de 2022. Helaine da Gama Sousa Pregoeira Decreto 521/2021

Protocolo 277542

Caiapônia

AVISO DE RATIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FINISA Nº. 602.406 - DV 54

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 602.406 - DV 54

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANAMENTO DE Nº. 602.406 - DV 54, AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TOMADOR: MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA PEDRO SALAZAR, Nº. 475, SETOR NOVA CAIAPÔNIA, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CNPJ Nº. 01.164.946/0001-56, OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO “I”, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme Lei Municipal Autorizativa nº. 2.025/2021, de 10 de novembro de 2021, a saber: destinados a Despesas de Capital, no Município de Caiapônia. O valor do contrato é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 30/10/2021, LEIA-SE: 30/12/2021.

Publicado por:
Emerson Lima de Sousa
Advogado/Procurador - OAB/GO 61.164

Protocolo 277555

Campinaçu

AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, TORNA PÚBLICO que fará realizar as 08hs30min do dia 24/01/2022, no Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**, Aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e ligante asfáltico de superfície, para operação tapa buraco a ser realizado nas ruas e avenidas do município, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de Campinaçu - Go. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do município: www.campinacu.go.gov.br, e telefone (62) 3377-3287. WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO PREGOEIRO HABILITADO

Protocolo 277545

Cavalcante

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.

O MUNICIPIO DE CAVALCANTE/GO, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, realizará dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00h, licitação mod. Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM SERVIÇO MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X DO MUNICIPIO DE CAVALCANTE/GO. Mais Informações no site www.cavalcante.go.gov.br. Ou no <https://bll.org.br/> 10/01/2022. Joyce Moreira dos Santos - Pregoeira.

Protocolo 277527



Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 A Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme recurso de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11111.771000/1200-17, RECURSO 39000004, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA II - DR JAIR DINOAH DE ARAUJO, de Ceres-Go, ocorrerá no dia 23/02/2022, às 09h00mim (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.ceres.go.gov.br/home>, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 277523

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 A Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme recurso de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11111.771000/1200-09, RECURSO 29270001, para o Centro de Especialização em Reabilitação - CER II, de Ceres-Go, ocorrerá no dia 21/02/2022, às 09h00mim (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.ceres.go.gov.br/home>, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 277524

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022 A Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme recurso de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11111.771000/1190-09, RECURSOS 19600020 e 19610019, para o Centro de Especialização em Reabilitação - CER II, de Ceres-Go, ocorrerá no dia 18/02/2022, às 09h00mim (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.ceres.go.gov.br/home>, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 277525

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022 A Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme recurso de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11111.771000/1200-05, RECURSO 92060001, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA II - DR JAIR DINOAH DE ARAUJO, de Ceres-Go, ocorrerá no dia 16/02/2022, às 09h00mim (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.ceres.go.gov.br/home>, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

www.ceres.go.gov.br/home, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 277529

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022 A Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás, torna público que PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme recurso de EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11111.771000/1200-15, RECURSO 40580004, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA II - DR JAIR DINOAH DE ARAUJO, de Ceres-Go, ocorrerá no dia 14/02/2022, às 09h00mim (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.ceres.go.gov.br/home>, local de realização: <http://bnc.org.br>. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 11 de janeiro de 2022. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 277531

Cezarina

MUNICÍPIO DE CEZARINA

2ª ERRATA ao Edital de Credenciamento nº. 001/2022 -

O Município de Cezarina, Estado de Goiás, através de seu Presidente da CPL, designado pelo Decreto Municipal nº. 11/2021, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que o Edital do Credenciamento nº. 001/2022, para a Contratação de Profissionais da Saúde, sofreu alteração em seu Anexo I, Termo de Referência. A competente 2ª ERRATA ao Edital de Credenciamento nº. 001/2022 e demais informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cezarina, a partir da publicação deste na imprensa. Cezarina, 06 de Janeiro de 2022. MAGNA PAULA BASÍLIO DA SILVA Gestora do FMS Secretária Municipal de Saúde Cezarina-GO

Protocolo 277485

Diorama

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Pregão presencial Nº 03/2022 - SRP. Registro de preço modalidade: pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Finalidade: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento da frota do município de Diorama-Goiás, em atendimento das demandas de todos os fundos e secretarias da prefeitura municipal. (Gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10), até 31 de dezembro de 2022. O município de Diorama-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de março de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede administrativa do município, licitação pública na modalidade pregão presencial - SRP. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de pregão presencial nº. 03/2022, na sede da prefeitura municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site <https://www.diorama.go.gov.br/>. Diorama-GO, 10 de março de 2022. Devair Alves de Souza Neto Pregoeiro Municipal

Protocolo 277456

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SRP REGISTRO DE PREÇO Modalidade: Pregão Presencial Tipo: menor preço por item. Finalidade: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina



comum, diesel S-10, diesel comum), para abastecimento na cidade de Goiânia-GO ou nas margens GO-060 no raio de até 100km da capital. Para o período de janeiro a dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2022. O município de Diorama-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de março de 2022, às 10h00min (dez horas), na sede Administrativa do município, licitação pública na modalidade pregão presencial - SRP. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de pregão presencial nº. 04/2022, na sede da prefeitura municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site <https://www.diorama.go.gov.br/>. Diorama-GO, 10 de janeiro de 2022. Devair Alves de Souza Neto Pregoeiro Municipal

Protocolo 277512

Doverlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA/FMS AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2.022

O município de Doverlândia, Estado de Goiás, com base na Lei Federal 10.024 de 20/09/2019, torna público que realizará no dia 26/01/2022, às 13:30 horas, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.022, na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL e CILINDROS, para atendimento do fundo municipal de saúde de Doverlândia. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.bll.org.br, esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: licitacaodover@hotmail.com. Doverlândia, 10/01/2022. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 277476

Edéia

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Edéia instituída pelo Decreto nº. 626/2021, localizada na Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro, vem tornar público o resultado da HABILITAÇÃO na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO PIRES MARTINS E TERMINAL RODOVIÁRIO DE EDÉIA, LOCALIZADA À AVENIDA DOM PEDRO II, ESQUINA COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, E RUA RUI BARBOSA COM A RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, SETOR CENTRAL, EDÉIA/GO LATITUDE: 17°20'19.1"S, LONGITUDE: 49°55'38.6"W, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 3636/2021, de acordo com a Ata de Habilitação disponível no portal da Prefeitura www.edeia.go.gov.br. Quadro de Resumo: HABILITADA, a empresa: SWS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.245.914/0001-43; e INABILITADA a empresa: URBANA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.345.800/0001-02. Com fulcro no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos. Ronaldo de Oliveira Borges. Presidente da C.P.L. Município de Edéia - GO, 10 de janeiro de 2022.

Protocolo 277455

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GOBAL (MAIOR DESCONTO), sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, via registro de preços, para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais de consumo, insumos

e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações prediais da Administração Pública Municipal de Edéia/GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 10 de janeiro de 2022. Ancelmo Lucas Gonçalves Buri - Pregoeiro.

Protocolo 277533

Estrela do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LEILÃO Nº 001/2021

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que o leilão a ser realizado no dia 14/01/2022 foi CANCELADO. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, sito na Av. Bernardo Sayão n. 862 - Praça Candido Alves Costa, Estrela do Norte, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3381-6138/ (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br. EDMAR DE ASSIS SILVA - Prefeito Municipal

Protocolo 277474

Fazenda Nova

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Goiás nº 551, Centro, procedimento para credenciamento público, EDITAL Nº 01/2022, de profissional da saúde pessoa física ou jurídica para prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Municipal no ano de 2022, a vaga, jornada de trabalho e demais condições estarão especificadas no Termo de Referência do Edital. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 11/01/2022, 12/01/2022 ou 13/01/2022 das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m, nos termos do Edital que estará disponível no site do município no endereço: www.fazendanova.go.gov.br. Informações pelo telefone (62) 3382-1231 ou e-mail cpfazendanova@gmail.com. Fazenda Nova - GO, 10 de Janeiro de 2022. Neibe Basílio Rios Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 277492

Flores de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que que estará recebendo, a partir de 12/01/22 a 01/02/2022 estará recebendo os documentação de Habilitação e o Projeto de Venda para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº4/2015, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, na Resolução FNDE/CD nº 20 de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro DE 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e demais normas pertinentes. O edital pode ser acessado por qualquer pessoa no site: <https://portal.floresdegoias.go.gov.br/>. Flores de Goiás - GO, 10 janeiro de 2022. Publique-se. ANITHELLY MOREIRA DA SILVA. Pregoeira - Decreto n. 027/2021.

Protocolo 277503



Formosa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 2021029693- Pregão Presencial nº 100/2021

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde Dotação orçamentária: 04.0411.10.122.0120.2.361 - 3.3.90.30.00 - 07.114-017; 04.0411.10.122.0120.2.361 - 3.3.90.30.00 - 07.114-008, 04.0411.10.122.0120.2.361 - 3.3.90.30.00 - 07.114-016; 04.0411.10.122.0120.2.361 - 3.3.90.30.00 - 07.102 OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades sob gestão da mesma VALIDADE: 06 (seis) meses ATA Nº 244/2021 - C&P COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 12.534.895/0001-23, referente aos itens 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34 e 35 no montante total R\$ 286.699,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais) ATA Nº 245/2021 - L H DE SOUZA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ: 03.599.727/0001-25, referente aos itens 01, 03, 04, 05, 07, 17, 19, 30, 31, 32 e 36 no montante total R\$ 19.584,20 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Município de Formosa, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022. NATÁLIA BRITO MENDANHA - Pregoeira -

Protocolo 277416

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 2021030294 - Pregão Presencial nº 103/2021

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde Dotação orçamentária: 04.0411.10.122.0120.2.361.33903000.22.114-017; 04.0411.10.122.0120.2.361.33903000.22.114-008; 04.0411.10.122.0120.2.361.33903000.22.102; 04.0411.10.122.0120.2.361.33903000.22.114-016. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza pesada para a Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus setores, no Município de Formosa - Goiás VALIDADE: 12 (doze) meses ATA Nº 246/2021 - R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.335.090/0001-83, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 16 e 19 no montante total R\$ 692.810,00 (seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e dez reais) ATA Nº 247/2021 - RENOVAR COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.096/0001-54, referente aos itens 09, 12, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 no montante total R\$ R\$ 267.510,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais) Município de Formosa, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022. LUCIENE DE SOUZA BERNARDO - Pregoeira -

Protocolo 277484

PREFEITURA DE FORMOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - 112/2021
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, através da sua Pregoeira, Natália Brito Mendanha, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no jornal de grande circulação "O POPULAR", na data de 26 de novembro de 2021, página 26, bem como no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data de 26 de novembro de 2021, página 100, onde se lê: "R\$ 177.997,42" leia-se "R\$ 177.620,34". Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 277543

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 - SRP AVISO DE ADIAMENTO - RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Formosa, Estado de Goiás, através de sua Pregoeira, torna público o adiamento, da abertura da sessão pública ao edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, previsto abertura para 14h00min do dia 11 de janeiro de 2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

para fornecimento e implantação de sistema semafórico inteligente no Município de Formosa, fica adiada para o dia 24 de janeiro de 2022 as 14h00min, em virtude de retificação no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 10 de janeiro de 2022. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 277482

Formoso

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Formoso/GO torna público Credenciamento nº 001/2022 - Objeto: Informa que estará aberto, a partir do dia 26/01/2022, Credenciamento dos Profissionais da Área da Saúde, para atuar no Município no ano de 2022, na oportunidade estará recebendo documentos e currículos. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. Lídia Gábia Vieira da Silva Presidente CPL

Protocolo 277499

Goianira

MUNICÍPIO DE GOIANIRA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2022 as 09:00 horas, na Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.361-609, a sessão de abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, para outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, conforme edital de Concorrência Pública 001/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

KARLA CAROLINA SOUSA
Presidente da C.P.L

Protocolo 277553

Iaciara

MUNICÍPIO DE IACIARA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Iaciara/GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2022, às 10:30h, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A). Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062. Iaciara - GO, 10 de janeiro de 2022. PABLO SOUZA ALVES - Presidente da CPL

Protocolo 277435

MUNICÍPIO DE IACIARA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Iaciara/GO, torna público, que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2022, às 14:30h, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, para execução de obras e serviços de engenharia visando a



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF I DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062. Iaciara - GO, 10 de janeiro de 2022. PABLO SOUZA ALVES- Presidente CPL

Protocolo 277438

Iporá

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2021. Objeto: Contratação de empresa Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais pedagógicos, materiais de limpeza e Equipamento de proteção individual para manutenção das atividades do FUNDEB de Iporá - GO destinados a MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% deste Município. Vencedoras: ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.885.222/0001-79. Valor da licitação: R\$ 7.035,64 (sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21. Valor da licitação: R\$ 29.215,42 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92. Valor da licitação: R\$ 33.555,90 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.046.918/0001-19. Valor da licitação: R\$ 7.737,50 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 77.544,46 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) Inteiro Teor em <http://ipora.go.gov.br/licitacao>. Iporá, 24 de novembro de 2021.

Luiz Marcio Martins Costa - Pregoeiro

Protocolo 277507

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 0014305/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais pedagógicos, materiais de limpeza e Equipamento de proteção individual para manutenção das atividades do FUNDEB de Iporá - GO", tendo como vencedora as Empresas: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em RUA ESMERINDO PEREIRA, 842, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora do item abaixo relacionado: Lote/Item 2/6, 2/21, 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9, 3/10, 3/11, 3/12, 3/13, 3/14, 3/15, 3/16, 3/17, 3/18, 3/19, 3/20, 3/21, 3/22, 3/23, 3/24, 3/25, 3/26, 3/27, 3/28, 3/29, 3/30, 3/31, 3/32, 3/33, 3/34, 3/35, 3/36, 3/37, 3/38, 3/39, 3/40, 3/41, 3/42, 3/43, 3/44, 3/45, 3/46, 3/47, 3/48, 3/49, 3/50, 3/51, 3/52, 3/53, 3/54, 3/55, 3/56, 3/57, 3/58, 3/59, 3/60, 3/61, 3/62, 3/63, 3/64, 3/65, 3/66, 3/67, 3/68, 3/69, 3/70, 3/71, 3/72, 3/73, 3/74, 3/75, 3/76, 3/77, 3/78, 3/79, 3/80, 3/81, 3/82, valor de R\$ 33.555,90 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.046.918/0001-19, estabelecida em RUA ESMERINDO PEREIRA, SN, SALA 02 - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora do item abaixo relacionado: Lote/Item 1/2, 1/4, 1/8, 1/10, valor de R\$ 7.737,50 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida em AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia

- GO, vencedora do item abaixo relacionado: Lote/Item 1/3, 1/9, 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/22, valor de R\$ 29.215,42 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.885.222/0001-79, estabelecida em R 19, 2715, - JARDIM GOIÁS, RIO VERDE - GO, vencedora do item abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/5, 1/6, 1/7, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, valor de R\$ 7.035,64 (sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 77.544,46 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site <http://ipora.go.gov.br/licitacao/>. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200. IPORA, aos, 24 de novembro de 2021. LUIZ MARCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro

Protocolo 277508

Israelândia

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022/SRP O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 13/2022, sessão 24/01/2022 as 09:00 hs. Objeto é a Contratação Prestação dos Serviços de Podador de Árvores em Vias e Praças Públicas e Jardinagem por meio de Pessoa Jurídica junto à Secretaria de Ação Urbana do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o ano de 2022. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail pref. israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias. Israelândia-GO. 10/01/2022. Lanna Silva Pires. Pregoeira.

Protocolo 277436

Itapaci

Município de Itapaci

Contrato: nº. 0599.778/ - DV 71

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ITAPACI - GO. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Prazo total: 120 meses, sendo 24 de carência e 96 de amortização. Valor do Financiamento: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no Anexo I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.539, de 20 de julho de 2021, a saber: destinados à Despesas da Capital. MARIO JOSE SALES Prefeito Municipal de Itapaci

Protocolo 277489

Itapuranga

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - AVISO DE
CREDENCIAMENTO DA SAÚDE -

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga torna público a todos os interessados que a partir do dia 11 de JANEIRO de 2022 e durante todo o exercício do ano de 2022, diariamente de



segunda a sexta feira das 07h às 11h e das 13hs às 17hs, estará recebendo documentos de habilitação de pessoas físicas e ou jurídicas interessadas ao credenciamento da Saúde de Itapuranga PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD, E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, o edital com normas e procedimentos para participar do credenciamento está disponível no site do município de Itapuranga, endereço www.itapuranga.go.gov.br; Informações fone (62) 3355-7200, e-mail saudeitapuranga@gmail.com, Itapuranga - Go, 10 de janeiro de 2022, Josimar Rodrigues Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Itapuranga-Go.

Protocolo 277546

Jandaia

EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO, torna público que realizará, pregão eletrônico nº 001/2022, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais como: teste rápido destinados as triagens dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19, no dia 21/01/2022 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-99219-4683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com

Protocolo 277461

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO JULGAMENTO: GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a realização da Tomada de Preços nº 005/2021, prevista inicialmente para o dia 11 de janeiro de 2021 às 09h:00 min, fica adiada "SINE DIE", para revisão dos atos administrativos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, COMUNICA ainda que após o processo retornar a este setor o mesmo será republicado com nova data nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se. Luziânia-GO, 10 de janeiro de 2021. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Presidente da CPL

Protocolo 277522

Mineiros

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Mineiros, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com sede a Praça Coronel Carrijo nº 001 - Centro, Mineiros - GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços No 001/2022, do tipo menor preço global, visando à Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Setor Leontino em Mineiros/GO. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município - www.mineiros.go.gov.br. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09h (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2022, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 27 de janeiro de 2022, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br. Mylla Cristtyn Barbosa Brito -Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 277462

Montes Claros de Goiás

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2022 valor: R\$ 57.502,81 (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos) carta convite: nº 16/2021. Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e B E M Engenharia eireli (CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20). Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para execução de reforma do Posto de Saúde do Distrito do Registro do Araguaia, nos termos do Conênio Processo nº 202185001090, emenda parlamentar nº 594, de autoria do Deputado Estadual Claudio Meirelles, a ser executado de conformidade com o edital do Convite nº 016/2021 e seus Anexos. Vigência: 10/01/2022 a 31/05/2022. Data da Assinatura: 10/01/2022. Dayanna Karla Dutra Lima Pregoeira Municipal

Protocolo 277458

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Pregão Presencial Nº 04/2022 SRP registro de preços. Modalidade: pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Finalidade: a presente licitação tem por objeto a aquisição de gás engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e copa e cozinha para as escolas municipais, CEMEI's e Prédio da Sec. Municipal de Educação para atender o Fundo Municipal de Educação, para o período de janeiro a junho de 2022. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no termo de referência anexo I deste. O município de Montes Claros de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 24 de janeiro de 2022, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, licitação pública na modalidade pregão presencial. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 04/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Montes Claros de Goiás, 10 de janeiro de 2022. Dayanna Karla Dutra Lima Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Protocolo 277459

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2021. Valor: R\$ 1.093.977,09 (um milhão e noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos). Partes: município de Montes Claros de Goiás-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e Alves construtora e serviços gerais ltda-me (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03). Objeto: o objetivo do presente termo aditivo e a adituação do termo contratual 223/2021, para continuação com a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de ponte de concreto armado, sobre o Rio dos Bois. Vigência: 29/12/2021 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 29/12/2021. Dayanna Karla Dutra Lima Presidente da CPL

Protocolo 277460

Montividiu do Norte

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 001/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para registro de preços para contratação de empresa para aquisição de pneus e pro tetores de pneus novos de primeira linha, óleos lubrificantes, baterias e recapagem de pneus a realizar-se no dia 21.01.2022, com início às 09h00min horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividuidonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 11 de janeiro de 2022. Lilian Daine dos Santos Parente Nobrega - Pregoeira

Protocolo 277558



Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES - GOIÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado de Decisão à Recurso Administrativo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, sendo que a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL foi declarada HABILITADA e a empresa SATURNO COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI foi declarada INABILITADA. A decisão com todos os seus fundamentos legais será encaminhada as empresas, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Mossâmedes, no endereço Av. João Ferreira da Cunha nº 631, Centro, Mossâmedes, Goiás ou através do fone (fax): 64-3377-1129, no horário das 07:00h as 11:00h, e das 13:00h as 17:00h. Mossâmedes, 10 de Janeiro de 2022. Nara da Silva Moreira - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 277548

Mozarlândia

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2021 Município de Mozarlândia-GO. Extrato de Contrato nº 478 do Processo nº 23744/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESF I ANTONIO NUNES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, A SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DAS REFORMAS QUE ESTÃO SENDO FEITA NO ATUAL PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.04.10.301.0067.2007. 3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 0245-000 CONTRATO Nº 487/2021 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS CNPJ: CNPJ: 33.853.154/0001-85 VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) Data: 28/12/2021. Vigência Inicial 03 de janeiro de 2022 Vigência Final 28 de Fevereiro de 2022 Mozarlândia-GO, 11 de janeiro de 2022. Valcirene Pereira Nascimento - Presidente CPL

Protocolo 277519

Palestina de Goiás

AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS No 005/2021. A comissão permanente de licitação do município de Palestina de Goiás/GO, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o Aviso de Habilitação das empresas participantes da tomada de preços no 005/2021, oriundo do processo no 3589/2021, a saber: empresas habilitadas: Thomas Ananias Rodrigues de Carvalho - ME, RL Dantas Empresarial LTDA, FCR Construções EIRELI e Interior Construtora eireli, bem como abrir prazo para recurso de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste ato. Data: 11 de janeiro de 2022. Marays Regina de Sousa Silva Saraiva - Presidente da Comissão de Licitações

Protocolo 277468

Palminópolis

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Palminópolis, torna público que no dia 25/01/2022 às 08:00h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de Ferragens para ampliação da Garagem da Escola Municipal Livertino Pereira de Moraes para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade, conforme Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no site www.palminopolis.go.gov.br, no e-mail palminopolisllicita@outlook.com ou pelo fone: (64) 3675-1167. Palminópolis - GO, 11 de Janeiro de 2022. Jakeline Faleiro de Jesus - Presidente da CPL.

Protocolo 277478

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Palminópolis, torna público que no dia 25/01/2022 às 14:00h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de Lâminas e Dentes para a manutenção de máquinas visando atender as necessidades do departamento de estradas e rodagens desta Municipalidade, conforme Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no site www.palminopolis.go.gov.br, no e-mail palminopolisllicita@outlook.com ou pelo fone: (64) 3675-1167. Palminópolis - GO, 11 de Janeiro de 2022. Jakeline Faleiro de Jesus - Presidente da CPL.

Protocolo 277479

Paraúna

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26609/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.171.868/0001-70 CONTRATADA: BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ(MF) sob nº 10.540.335/0001-56. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da 1ª etapa do Hospital Municipal em Paraúna-GO, conforme projetos e memoriais, empreitada global. DO PREÇO: R\$ 1.114.414,68 (Um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). RECURSOS: Recursos oriundos de orçamento próprio. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço. Paraúna/Goiás, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2021. ELVIS LAPOT DA COSTA - Gestor do F.M.S

Protocolo 277417

Petrolina de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 1ª REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de educação de Petrolina de Goiás. A ABERTURA será às 09:00h do dia 25/01/2022 em sessão pública no Departamento de Licitações e contratos situado Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, sito a Praça Teófilo Vieira Mota, Centro. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro e/ou no site: www.petrolina.go.gov.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2022. Adriano de Jesus Silva, *Pregoeiro*.

Protocolo 277389

Porangatu

AVISO DE SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 TÉCNICA E PREÇO PARTICIPAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA A Comissão Permanente de Licitação - CPL (Decreto Nº 421, de 21 de abril de 2021), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: a) abertura dos Invólucros nº 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária; b) cotejo entre as vias identificadas (Invólucros nº 2) e não identificadas (Invólucros nº 1) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação; e) publicação, na forma



do item 21 do Edital, do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 do Edital. **Data:** 14 de janeiro de 2022, às 08:00 horas (horário de Porangatu-GO). **Local:** Prefeitura Municipal de Porangatu-Go - Setor de Licitações, Rua Goiás, nº 33 a 35 **Elizângela Maria Lopes da Silva** Presidente CPL.

Protocolo 277412

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes (camiseta e gorro), itens considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº032/2021, para atender as necessidades do Gabinete da Guarda Civil Municipal - GCM, da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo ao Edital.

DATA/HORÁRIO: 27 de janeiro de 2022 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 10 de janeiro de 2022.

ANA KARINA NUNES LOPES
PREGOEIRA

Protocolo 277451

Santa Terezinha de Goiás

AVISO DE LICITACAO - TOMADA DE PREÇO n. 001/2022

O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Rua Dona Julia, s/nº, Centro - Santa Terezinha de Goiás /GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preço n. 001/2022; **Data e Horário:** 26/01/2022 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Construção de campo de futebol Society e reforma e ampliação de Estádio de futebol do Município de Santa Terezinha de Goiás - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.santaterezinhade.goias.go.gov.br. Santa Terezinha de Goiás/GO, 10/01/2022. Katia Denise Miranda Evangelista - Presidente da CPL

Protocolo 277464

São Domingos

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo: **CD 003/2022** - Às **08:00** Horas do dia **14/01/2022** (SEXTA-FEIRA) ao dia **30/11/2022** (QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta Licitação o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE"**. NÚMERO DO EDITAL: **CD "003-2022"** DATA DO EDITAL: **10/01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2077/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Maiores informações: Em horário de expediente (7h às 12h) e das (13h

às 15h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacaosd2021@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br. DELVAN DOS SANTOS ARAUJO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 277490

São Luiz do Norte

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2022

O Gestor do FMS do Município de São Luiz do Norte - GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c Resolução Normativa do TCM RN n. 001/2022, estará recebendo em sua sede sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman, partir do dia 11 de janeiro de 2022, das 08 às 11 horas e/ou 13 as 17 horas, em caráter permanente, inscrições para Contratação de empresas e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Posto de Saúde - ESF ou em outras frentes. Cópia do Edital e maiores informações no endereço acima citado e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br. São Luiz do Norte - GO, 10/01/2022. Herbio Marta Rocha - Gestor do FMS

Protocolo 277463

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, com sede na Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, setor Oeste, Prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de TESTES PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (SARS-COV-2); destinadas as Unidades Básicas de Saúde deste Município voltadas a prevenção, controle e detecção do vírus (SARS-COV-2). O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62) 3977-7111. São Miguel do Araguaia-GO, 11 de janeiro de 2022. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - PREGOEIRO

Protocolo 277510

Senador Canedo

DECISÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR
COM MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO-GO Processo nº
100000307/2021

O Município de Senador Canedo/GO, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público a aplicação de sanções à empresa P&A Construções Eireli - ME, CNPJ: 24.935.924-48, suspensão temporária de participações em licitações e impedimento de contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inc. III da Lei 8.666/1993; e por fim, rescindir unilateralmente o contrato nº 03.04.29.001/2020, proveniente da Tomada de Preço nº 02/2020, fundamentado no artigo 77 c/c 78, inciso I (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos), II (o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos) e 79, inciso I da Lei 8.666/1993. Demais Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo - GO, 10 de janeiro de 2022. Leandro Blamires - Presidente da CPL

Protocolo 277481



Terezópolis de Goiás

MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO, fará realizar em sua sede, às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 para Registro de Preços, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa(s) para Fornecimento de Materiais e Produtos de Higiene e Limpeza, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital, que está à disposição dos interessados na sala de licitação das 8:00hs às 12:00hs, e das 13:00hs às 17:00hs e no site oficial <http://terezopolis.go.gov.br>. Terezópolis de Goiás - GO, 06 de janeiro de 2022. Jonatas Carvalho Conceição dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 277557

Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 042/2021

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a prorrogação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo menor por item, objetivando a contratação de serviços destinados ao transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A nova abertura ocorrerá às **09:00 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em sessão pública, na forma da [Lei Federal 10.520/02](#) e subsidiariamente às normas da [Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores](#), [Decreto n. 10.024 de 20/09/2020](#) e [IN 206/2019 de 15/10/2019](#), [Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações](#), [Lei Complementar 147/2014 de 14/12/2006 e suas alterações](#). A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis também no Site www.valparaisodegoias.go.gov.br ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2022. Leonardo Luiz de Lima Borges - Pregoeiro

Protocolo 277269

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da [Lei Federal 10.520/02](#) e subsidiariamente às normas da [Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores](#), [Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações](#), [Lei Complementar 147/2014 de 14/12/2006 e suas alterações](#), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item/global, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta de registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, software para controle de ponto, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema, fornecimento de bobinas de papel térmico em conformidade com

as especificações e condições descritas no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs e/ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2022. Carlos José dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 277270

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 024/2021 SEGUNDA REPETIÇÃO

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **14:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da [Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores](#), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e adequação da Ouvidoria Municipal e Junta Militar conforme documentação enviada pela Unidade de Gestão de Projetos de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2022. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 277271

ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS nº 029/2021 - PRIMEIRA REPETICAO

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da [Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores](#), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obras de conclusão da Unidade Basica de Saúde - UBS Mansões Ouro Preto Proposta nº 04786.3280001/13-005, conforme projeto básico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2021. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 277272

CÂMARAS MUNICIPAIS

Itaberaí

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 12/2021, Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para decoração de natal; Empresa: Brasil Iluminações e Construção LTDA; CNPJ nº 17.435.476/0001-58; valor R\$ 24.474,50. Contrato nº 13/2021, Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/21; Contratação de empresa para instalação e manutenção da decoração natalina; Empresa: Fort Serviços e Locação LTDA-ME; CNPJ nº 28.741.330/0001-57; valor: R\$ 3.220,00. Contrato nº 14/202, Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/21; Contratação de empresa para organizar a Reunião de equipes e gestores de avaliação anual da Câmara Municipal de Itaberaí. Empresa: JG Eventos EIRELE;



CNPJ nº 36.463.825/0001-90; Valor: R\$20.000,00. Contrato nº 16/2021, Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133/21; Contratação de empresa para aquisição de Kits natalinos para serem doados aos servidores da Câmara Municipal de Itaberaí-GO. Empresa: Super Master Supermercados EIRELE; CNPJ nº 04.056.430/0001-86; Valor: R\$11.470,41. Isadora Brey Rezende Machado Mendonça- Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 277441

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:

C/TARLEY DE MELO PIMENTA ME, CNPJ nº 17.313.077/0001-14; C/MADEIREIRA RELBRA EIRELIME, CNPJ nº 11.703.320/0001-24; C/EMBRAPAREMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES E, CNPJ nº 00.774.158/0001-19;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 07/01/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 277391

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADSM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIME - CNPJ: 24.225.983/0001-22; ANTONIO VAZ DE MELO - CPF: 212.283.376-91; BANCO PAN SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13; FAZENDA ALTO DO ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 37.022.456/0001-62; FRS OLIVEIRA AGENCIA DE VIAGENS (RAYTUR EXCU - CNPJ: 17.043.402/0001-76; ITEP CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO SUPE - CNPJ: 01.080.656/0001-24; SUPERMERCADO GABRIEL EIRELI - CNPJ: 04.561.167/0001-82; SUPERMERCADO GOIAS EIRELI (SUPERMERCADO GOIAS - CNPJ: 32.426.631/0001-63; TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA (TCB TRANSBR - CNPJ: 05.376.934/0005-70. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 10 de janeiro de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 277487

FASTBOV NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA torna público que **MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 006.894.341-54**, responsável técnico pela **BIOENG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS** requereu a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para o **empreendimento comercial com a finalidade de fabricação de alimentos para animais**, localizado à rua Major Aldair, Quadra 18, lote 21, Jardim das Américas III Etapa, Anápolis-GO.

Protocolo 277289

Bela Mares Incorporações Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, a Licença De Instalação (LI) para a construção do residencial denominado Bella Vitta Club Residence IV, situado no Lote 21-A da Quadra 20, Conjunto A do Setor 03 no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM na Comarca de Águas Lindas de Goiás - GO, onde serão edificadas 112 unidades habitacionais.

Protocolo 277317

Bela Mares Incorporações Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Valparaíso de Goiás-GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção do residencial denominado Park Rubi Club Residence, situado no Lote Chácara Nº 55, da Quadra 04, Loteamento Chácara Ypiranga "A", na Comarca de Valparaíso de Goiás - GO, onde serão edificadas 320 unidades habitacionais.

Protocolo 277318

Bela Mares Incorporações Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, a Licença Prévía (LP) para a construção do residencial denominado Bella Vitta Club Residence IV, situado no Lote 21-A da Quadra 20, Conjunto A do Setor 03 no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM na Comarca de Águas Lindas de Goiás - GO, onde serão edificadas 112 unidades habitacionais.

Protocolo 277320

GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUMÁRIO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ 07.657.789/0001-05 - NIRE 52300012805

Data, hora e local: 16 de dezembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico "Zoom".
Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. Composição da mesa: Presidência Sr. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERÓ e secretária Sra. MAISA SCHUH FISCHER.
Convocação: direta aos acionistas. Deliberações em Assembleia Geral Ordinária: Foi reeleita a diretoria com mandato vigente até 30.04.2023 para Diretora Presidente ALAIDETE BRENNER MIGUEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada na Rua Cristiano Grun, nº 990, Bairro Moinhos, em Lajeado/RS, CEP 95900-844, portadora da CI/SSP/RS nº 6036496716 e CPF/MF nº 398.635.730-00; para Diretor Comercial HOMERO MACHADO MIGUEL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Cristiano Grun, nº 990, Bairro Moinhos, em Lajeado/RS, CEP 95900-844, portador da CI/SSP/RS nº 7049925642 e CPF/MF nº 386.247.539-53 e para Diretor Industrial RICARDO ALVES DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua Coronel Flores, nº 98, Apto. 301, Bairro Centro, Estrela/RS, CEP 95880-000, portador da CI/SJS/RS nº 2021209495 e CPF/MF nº 359.304.540-00. O cargo de Diretor Administrativo, por ora, resta vago. Aprovada a remuneração global anual de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cabendo ao órgão, em reunião própria estabelecer a remuneração de seus membros que efetivamente prestarem serviços à empresa. Encerramento: O Sr. Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia, determinando a secretária a lavratura do presente instrumento no Livro Legal, para que após lido e achado conforme fosse assinado por todos, para atendimento das formalidades legais. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERÓ - Presidente da Assembleia; MAISA SCHUH FISCHER - Secretária da Assembleia; BALDO S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - representada por Arlindo Plácido Baldo; H MIGUEL PARTICIPAÇÕES EIRELI - Representada por Homero Machado Miguel; PARO PARTICIPAÇÕES EIRELI - Representada por Alaidete Brenner Miguel. Termo de autenticidade: Declaramos ser a presente cópia fiel da ata lavrada no livro legal e assinada pelos acionistas mencionados. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERÓ - Presidente da Assembleia; MAISA SCHUH FISCHER - Secretária da Assembleia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE



GOIÁS - CERTIDÃO: Certifico o registro em 04/01/2022 sob o nº 20217068715 - Protocolo: 217068715. Empresa 52 3 0001280 5 GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI - Secretária-Geral.

Protocolo 277380

F. CUNHA SERRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.536/0001-66, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença Corretiva de Funcionamento Nº 468/2021**, com validade de 29/12/2026, para a atividade de Serraria, localizada no município de Posse - GO.

Protocolo 277404

RACOES FLORESTA EIRELI (CNPJ: 03.215.488/0001-62) torna público que **REQUEREU** junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável (SEMAD)** a Licença ambiental única (LAU) e/ou Renovação de Licença de funcionamento para a atividade de Fábrica de ração, **Processo 2819/2021**, sito à Fazenda Floresta, ROD GO 070, KM 050 A DIR 8 KM, ZONA RURAL, MATRINCHÃ- GO. O empreendimento não se enquadra no CONAMA 001/86. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 277413

AFONSO LIMA DO CARMO torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 029/2020 e processo nº 2014026529 com validade até 26/06/2020**, para o empreendimento em Suinocultura- Sistema Vertical Terminador- SVT. Fazenda São Tomaz- Cachoeirinha, Rod. BR 452 sentido Rio Verde/ Itumbiara, km 09 à direita por mais 06 km, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277420

ALCEU ANTÔNIO FALCHETTI torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº111/2018 e processo nº 2014016968 com validade até 18/07/2022**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Produtor de Leitões - SPL. Fazenda Paraíso do Monte Alegre Varginha e Boa Vista, Rod. BR 060, sentido Rio Verde/ Goiânia, KM 13 à esquerda por mais 10 KM. Zona Rural - Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277421

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 003/2021-DAF. Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS e Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Objeto: prestação de serviços de auditoria das Demonstrações Contábeis da GOIASGÁS - Exercícios 2021 e 2022. Valor: R\$ 34.629,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Data assinatura: 27.12.2021. Assinaturas pela GOIASGÁS: Marcelo Alves de Sousa, Diretor Presidente, e André Gustavo Lins de Macêdo, Diretor Administrativo Financeiro, e pela Ernst & Young: Francisco da Silva Pimentel, Sócio. Goiânia, 10 de janeiro de 2022.

Protocolo 277426

ALFONSO LUIS FALCHETTI torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 085/2016 e processo nº 2015010893 com validade até 15/06/2022**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador de Frangos - FGO. Fazenda Boa Vista Varginha e Monte Alegre, Rod BR-060, sentido Rio Verde/Goiânia, Km 367 à esquerda. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277429

ALMIRO MIZAELE CLEMENTE torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 111/2016 e processo nº 2014040912 com validade até 22/07/2022**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador de Frangos - FGO. Fazenda São Tomaz Coqueiros - Rio do Peixe, Rod GO-174, sentido Rio Verde/Ap. do Rio Doce, Km 17. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277430

AVELINO JOSÉ MARCON E VALCIR JOSE LUIZ MARCON torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº097/2018 e processo nº 2014048792 com validade até 28/06/2022**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Produtor de Leitões - SPL. Fazenda Queixada, Dona Santinha, Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Montividiu KM 14 Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277431

GILBERTO ARANTES CARVALHO torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 110/2016 e processo nº 2015045493 com validade até 21/07/2022**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador de Frangos - FGO. Fazenda São Tomaz Abóboras, Rod GO-174, sentido Rio Verde/Ap. do Rio Doce, Km 08. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277432

REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 112/2016 e processo nº 143811/2018 com validade até 22/07/2022**, para o empreendimento em Avicultura - Sistema Terminador de Frangos - FGO. Fazenda São Tomaz Coqueiros - Rio do Peixe Rod GO-174, sentido Rio Verde/Ap. do Rio Doce, Km 16. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277433

VILSON LUIS MIOLA torna público que **requereu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 119/2018 processo nº 2015021509 com validade até 24/07/2020**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador (SVT). Fazenda São Tomaz Paraíso do Rio Preto Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Ap. do Rio Doce, Km 26 à esquerda por mais 03 KM - Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277434

MARCELO BIAGINI ALMEIDA, CPF 509.764.191-49, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença de Funcionamento n.º 8/2022 do processo n.º 6322/2019 para extração de areia na Fazenda Cantão, Zona Rural, município de Mundo Novo - GO

Protocolo 277448

CONSTRUTORA DREAM HOME LTDA, CNPJ 26.301.702/0001-07, torna público que **Requeru** a SEMMA - Anápolis, a **Licença Ambiental de Instalação** para a Construção de edificação de 4 pavimentos, localizado na Rua Lêda Leyser, QD. 06, LT. 06 e 07, SN, Residencial Santa Cruz, Anápolis - Goiás.

Protocolo 277477

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa NISA CAO A CHERY RIO VERDE COMERCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 43.517.097/0001-17, torna público que está requerendo a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e



reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Rua Mandu, s/n, Qd 01, lote 08E, anexo 17, Vila Brasília Complemento, CEP 74.905-660, Aparecida de Goiânia-Goiás. Samir Dahas Bittar, Sócio-diretor.

Protocolo 277493

Cencosud Brasil Comercial SA LTDA inscrita no CNPJ: 39.346.861/0250-75 torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC), lhe concedeu a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Lava Jato. Situado no Município de Catalão, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277516

Comercial Automotiva S A inscrita no CNPJ: 45.987.005/0206-28 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC), a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção, e reparação, de acessórios para veículos automotores. Situado no Município de Catalão, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 277517

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL**, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
OCP04.2021.012.13455 - CRER	Aquisição de Medicamentos Hospitalares em Grupo - *Compra Conjunta e-Compras processo OCP99.2022.000.00016*.
OCP01.2022.012.13624 - HUGOL	
OCP08.2021.012.13382 - HDS	
OCP01.2021.001.13434 - HUGOL	Aquisição material médico têxtil.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefones: (62) 3995-5481.

Serviço de Compras

Protocolo 277559

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição por Aclamação, retificação e ratificação dos editais de eleição e de impugnação da chapa - O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catalão, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 14, §3º, I, §5º do Artigo 43 e demais do Estatuto, convoca a diretoria e empresários do segmento em condição de voto, para que participem da Assembleia Geral de Aclamação da chapa única registrada para concorrer à Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado de Goiás-Fecomércio, que será realizada na modalidade presencial e por videoconferência, simultaneamente, no dia 20/01/2022, às 9h em primeira convocação

e às 9:30hs em segunda, obedecendo o quórum estatutário, na sede da entidade, à Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº 2777, Bairro Santa Helena II, em Catalão-GO, ou através do link:<https://us02web.zoom.us/j/85479636091?pwd=MHhWZFPVNWU-ZTh4MWRJam9xR3Mzd09>, ID da reunião: 854 7963 6091, Senha de acesso: 502518. Serão apreciadas também as seguintes pautas do dia: a) Edital de Convocação para Eleição para o dia 20/01/2022, publicado no dia 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado nº 23.700, pag.46, abrindo prazo para registro de chapa; b) Edital chapa registrada foi publicado para fins de impugnação no dia 03 de janeiro de 2022, Diário Oficial do Estado nº 23.708, Ano 185, pag. 39; c) Em tempo, retificação dos editais para constar o horário de eleição convocada para o dia 20/01/2022; d) Desconsiderar a convocação da Assembleia virtual de aclamação convocada para o dia 10/01/2022 mantendo a data e horário da convocação da aclamação para o dia 20/01/2022; e) Ratificar os atos praticados desde a publicação do Edital de convocação. Catalão-GO, 11 de janeiro de 2022. Geraldo Vieira Rocha - Presidente.

Protocolo 277443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS-GO. ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA-APOIO FINACEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL-OUTRAS GARANTIAS.Nº0602.921-DV94. O Município de Goiás torna público, que na publicação do dia 06/12/2021 no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, **onde se lê:**Local e data:Município de Goiás 24 de dezembro de 2021. **LIBERATO GOUVEA, leia-se:**Local e data:Goiânia 24 de dezembro de 2021. **ADERSON LIBERATO GOUVEA.** Demais itens do contrato permanecem inalterados. Local e data:Município de Goiás 07 de Janeiro de 2022. **ADERSON LIBERATO GOUVEA. PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIÁS.**

Protocolo 277466

A **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A, INSCRITA NO CNPJ: 47.964.911/0049-47, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA-GO (SEMMACC), A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 11/2019, PARA ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DO LEITE (RECEPÇÃO E RESFRIAMENTO), LOCALIZADA À AV. AMAZONAS, Nº 455 - JARDIM SANTA MÔNICA - GOIATUBA-GO.**

Protocolo 277480

UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato n. 210/2021

1. Objeto: Prestação de serviço estimativo divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo n. 017/2021, Credenciamento n. 002/2021. **Contrato n. 210/2021.** Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratada: **RADIO CLUBE FM LTDA;** CNPJ n.03.902.539/0001-24; **Vigência:** 05/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.36 4.6029.2135.339039. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 277534

UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato n. 211/2021

1. Objeto: Prestação de serviço estimativo divulgação, **no município de Caiapônia-GO,** de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo n. 071/2021, Credenciamento n. 009/2021. **Contrato n. 211/2021.** Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Contratado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E SAÚDE DE CAIAPÔNIA - GOIÁS;** CNPJ n.03.071.212/0001-58; **Vigência:** 05/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6029.2135.339039. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 277535

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 212/2021

1. Objeto: Prestação de serviço estimativo divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo n. 017/2021, Credenciamento n. 002/2021. **Contrato n. 212/2021**. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratada: **RADIO MORADA DO SOL DE RIO VERDE LTDA**; CNPJ n.01.731.611/0001-72; **Vigência:** 05/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6029.2135.339039. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 277536

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 213/2021

1. Objeto: Prestação de serviço estimativo divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo n. 017/2021, Credenciamento n. 002/2021. **Contrato n. 213/2021**. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA**; CNPJ n.01.981.488/0001-48; **Vigência:** 05/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6029.2135.339039. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 277538

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 214/2021

1. Objeto: Prestação de serviço palestra a ser ministrada no evento "Lídera - Programa de Desenvolvimento de Líderes da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo n. 104/2021, Inexigibilidade n. 022/2021, Portaria n. 3.562, de 07 de dezembro de 2021. **Contrato n. 214/2021**. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Contratada: **CARIM FERNANDA FERNANDES DE LIMA**; CPF n.192.573.468-46; **Vigência:** 14/12/2021 a 14/03/2022. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6025.2139.339036. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 277539

UniRV - Universidade de Rio Verde
RESCISÃO
Contrato n. 172/2021

A UniRV - Universidade de Rio Verde, celebra **RESCISÃO** do **Contrato n. 172/2021**, em comum acordo com a Contratada **NL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, CNPJ: 10.145.679/0001-60. O fundamento legal encontra-se disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, que fica rescindido a partir de 20 de dezembro de 2021, o contrato celebrado em 06 de outubro de 2021. A presente rescisão contratual acontece em razão de vício insanável apresentado no processo.

Rio Verde/GO, 11 de janeiro de 2022.

Protocolo 277540

UniRV - Universidade de Rio Verde
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo n. 002/2022
Credenciamento n. 001/2022

(Sistema de Credenciamento UniRV disponível no endereço:
<http://unirv.edu.br/credenciamento>)

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará somente via internet, **a partir da publicação deste Edital até as 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas para prestação de serviços nas**

funções de fiscal, auxiliar de serviços gerais, intérprete de libras e enfermagem, nos processos seletivos realizados pela UniRV - Universidade de Rio Verde, no campus de Rio Verde/GO, no exercício de 2022. Para se cadastrar, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/credenciamento>, preencher, obrigatoriamente, todos os campos solicitados e anexar a documentação exigida no item 1.7, "b", via upload de arquivo em formato ".pdf", conforme instruções contidas na própria página de cadastro. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://www.unirv.edu.br> ou no Departamento de Licitações, situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-3018, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 11 de janeiro de 2022.

Kamilla Prado Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 006/2022

Protocolo 277541



EM TODOS OS CANTOS DO ESTADO

ABC Agência Brasil Central

GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

tbc TV BRASIL CENTRAL

rbc FM 90,1

rbc AM 1270 RÁDIO BRASIL CENTRAL